

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 1882 - 29 DE MAIO DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37
PÁGINAS 02 A 07**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINAS 08 A 22**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20
PÁGINAS 23 A 57**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80
PÁGINAS 58 A 79**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66
PÁGINAS 80 A 83**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82
PÁGINAS 84 A 100**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00
PÁGINAS 101 A 152**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84
PÁGINAS 153 A 183**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71
PÁGINAS 184 A 189**



PUBLIQUE

e fique legal!

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**PORTARIA Nº 036/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, na forma a seguir indicada.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como nas Leis nº 1.552/2008; Lei nº 1.555/2008; Lei nº 1.888/2020 e Lei nº 1.964/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JUSÉLIA DOS SANTOS AMORIM**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 02.740.672-50/SSP-BA e cadastrada no CPF sob nº 647.409.605-59, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, no gabinete do Vereador Glaudson Dias Lima, a partir de 24 maio de 2024.

Art. 2º - O servidor ora nomeado terá como remuneração o valor estabelecido no **Símbolo CC1 do Anexo II, LEI N.º 1.964/2023, de 26 de abril de 2023.**

Art. 3º - Fica a Secretaria desta Câmara encarregada de solicitar os documentos indispensáveis à nomeação, bem como de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria e de organização da ficha funcional do(a) servidor(a) ora nomeado(a).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Brumado, Estado da Bahia, em 29 de maio de 2024.

RENATO SANTOS TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

Dr. HALF COTRIM DE CASTRO
Procurador - Portaria 095/2023
OAB/BA 47.531

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)

DESPESA COM PESSOAL	LÍQUIDAS												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (M)	INDICATOR ENQUANTO DO PROCESSO (0)
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OCT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	463.609,18	613.407,97	978.050,57	303.480,65	548.271,69	443.389,37	472.287,74	773.715,70	391.595,40	418.066,89	409.941,21	467.807,82	5.983.594,48	0,00
Pessoal Ativo	463.609,18	613.407,97	978.050,57	303.480,65	548.271,69	443.389,37	472.287,74	773.715,70	391.595,40	418.066,89	409.941,21	467.807,82	5.983.594,48	0,00
Vinculações, Variações e Outras Despesas Variáveis	378.500,11	525.287,99	413.545,42	303.480,65	390.302,00	443.389,37	294.522,45	548.272,48	391.595,40	384.634,02	378.595,89	435.181,28	5.078.004,86	0,00
Obrigações Patronais	75.106,08	77.419,98	184.405,15	0,00	151.969,88	0,00	0,00	225.488,22	0,00	33.432,87	33.248,57	32.825,94	877.569,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acossentados, Reserva e Retornas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 18 da LRF)	7.280,20	12.708,88	0,00	10.348,43	20.877,70	11.907,07	9.536,25	2.700,87	14.580,88	14.014,47	2.150,81	0,00	105.942,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Indenizações Constitucionais	7.280,20	12.708,88	0,00	10.348,43	20.877,70	11.907,07	9.536,25	2.700,87	14.580,88	14.014,47	2.150,81	0,00	105.942,00	0,00
Despesas de Encargos Adicionais de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agências Comunitárias de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 158, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Faculdade de Engenharia e Petróleo (FACET, art. 38, CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	463.782,98	600.701,09	978.050,57	313.829,22	528.103,99	431.392,30	482.761,49	776.416,17	378.004,52	404.052,52	407.790,21	467.807,82	5.887.651,80	0,00
RECETTA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
(a) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													189.283.756,85	
(b) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													890.806,00	
(c) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º)													3.744.227,32	
(d) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													2.610.944,00	
RECETTA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													302.728.886,23	1,93%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)													5.887.651,80	6%
LIMITE MÁXIMO (VII) (Inclusos I, II e III, art. 20 da LRF)													18.163.716,12	6%
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													17.265.629,26	5,7%
LIMITE DE ALBERTINA (IX) = (0,90 x IX) (Incluso III do § 1º do art. 19 da LRF)													18.247.243,61	6,4%

Fonte: Sistema Contábil - Renda Sistema Unificar - Inspecção: Câmara Municipal, Brumado - Emissão: 28/05/2024, às 09:40:26.

1. Nos demonstrativos elaborados em primeira e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de rubricas a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior contribuíram a ser informados neste campo. Esses valores não devem ser adicionados ao seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Almeida *Almeida* *Almeida*

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

Nota:

Renato Santos Ferreira
Presidente da Câmara


Sanyndia Kalia Gomes de Sousa
Diretora Deplo. Adm. Financeiro


Kelyna Teixeira Viana Silva
Diretor(a) de Crise/Assessoria - Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**PORTARIA Nº 037/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Brumado, na forma a seguir indicada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, regimentais,

Considerando que, tradicionalmente se comemora o dia de *Corpus Christi* em todo território nacional, o que neste ano ocorrerá em 30 de maio;

Considerando que, nos últimos anos todos os gestores desta Casa Legislativa sempre mantiveram a tradição de suspender as atividades no dia em que se comemora *Corpus Christi*;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo no dia 31 de maio de 2024;

Art. 2º - Ficam ressalvados do quanto disposto no artigo anterior os serviços essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa, devendo os servidores lotados nas respectivas áreas, obedecerem ao escalonamento previamente estipulado pela Secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Brumado, Estado da Bahia, em 29 de maio de 2024.

RENATO SANTOS TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

Dr. HALF COTRIM DE CASTRO
Procurador - Portaria 095/2023
OAB/BA 47.531

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**PORTARIA Nº 038/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, na forma a seguir indicada.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como nas Leis nº 1.552/2008; Lei nº 1.555/2008; Lei nº 1.888/2020 e Lei nº 1.964/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA CRISTIANE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1557663920 SSP/BA e cadastrada no CPF sob nº 026.888.045-02 do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO**, a partir de 01 junho de 2024.

Art. 2º - Fica a Secretaria desta Casa Legislativa encarregada de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Brumado, Estado da Bahia, em 29 de maio de 2024.

RENATO SANTOS TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

Dr. HALF COTRIM DE CASTRO
Procurador - Portaria 095/2023
OAB/BA 47.531

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**PORTARIA Nº 039/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, na forma a seguir indicada.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como nas Leis nº 1.552/2008; Lei nº 1.555/2008; Lei n.º 1.888/2020 e Lei n.º 1.964/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEONARDO OLIVA LIMA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 0711886903 SSP/BA e cadastrada no CPF sob nº 947.497.525-68, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO**, a partir de junho de 2024.

Art. 2º - O servidor ora nomeado terá como remuneração o valor estabelecido no Símbolo CC4, anexo II da Lei n.º 1.964/2023, de 26 de abril de 2023.

Art. 3º - Fica a Secretaria desta Câmara encarregada de solicitar os documentos indispensáveis à nomeação, bem como de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria e de organização da ficha funcional do(a) servidor(a) ora nomeado(a).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Brumado, Estado da Bahia, em 29 de maio de 2024.

RENATO SANTOS TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

Dr. HALF COTRIM DE CASTRO
Procurador - Portaria 095/2023
OAB/BA 47.531

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 47 DE 28 DE MAIO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 464.200,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 470/2023 de 28 de setembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$464.200,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

020300 - Fundo Municipal de Saúde	
2.066 - Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde	
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	
4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	16.000,00
020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação	
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	423.000,00
Total por Ação:	423.000,00
2.314 - Manutenção do Cine Teatro	
3.3.90.30.00 / 17150000 - Material de Consumo	24.200,00
Total por Ação:	24.200,00
Total por Unidade Orçamentária:	447.200,00
020700 - Fundo Municipal de Assistência Social	
2.334 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família e Cad. Único - IGDBF	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00
Total Suplementado:	464.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020300 - Fundo Municipal de Saúde****2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada**

3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00

2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada

3.3.90.92.00 / 16000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 16.000,00

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**1.091 - Construção, Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares do Município**

4.4.90.51.00 / 15410000 - Obras e Instalacoes	90.000,00
4.4.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
Total por Ação:	91.000,00

2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

3.3.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00

2.117 - Comemoração de Festividades

3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	3.200,00
Total por Ação:	3.200,00

2.235 - Manutenção das Creches Municipais

4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00

2.320 - Manutenção das Ações da Educação Infantil

3.1.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00
3.1.90.92.00 / 15400000 - Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00
3.1.90.92.00 / 15410000 - Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00
3.1.90.92.00 / 15420000 - Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00
3.1.90.92.00 / 15430000 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
3.3.90.36.00 / 15420000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	49.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	90.000,00
3.3.90.39.00 / 15420000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	154.000,00
3.3.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00
3.3.90.92.00 / 15400000 - Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00
3.3.90.92.00 / 15410000 - Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00
3.3.90.92.00 / 15420000 - Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00
3.3.90.92.00 / 15430000 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
Total por Ação:	311.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Unidade Orçamentária:	447.200,00
<hr/>			
020700 - Fundo Municipal de Assistência Social			
<hr/>			
2.305 - Outros Programas de Assistência Social - FEAS			
4.4.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores			1.000,00
		Total por Ação:	1.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00
		Total Anulado:	464.200,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 28 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 28 de maio de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PORTARIA SMEC/DIRCULT Nº 002/2024**

Caculé, 27 de maio de 2024.

**PRORROGA OS PRAZOS PARA EXECUÇÃO,
COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS,
PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTRAPARTIDA DA
LEI PAULO GUSTAVO NO AMBITO DO MUNICÍPIO
DE CACULÉ –BA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Secretario Municipal da Educação e Cultura do Município de Caculé – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº. 202/2023 que altera prazos dispostos na Lei Complementar Federal nº. 195/2022.

Considerando o disposto no Decreto Federal nº. 11.453/2023 que regulamenta a Lei Federal Complementar nº. 195/2022.

Considerando o disposto no Decreto Federal nº. 11.525/2023 que complementa e altera parcialmente o disposto no Decreto Federal nº. 11.453/2023 atualizado através da Lei Complementar Federal nº. 202/2023.

DETERMINA:

Art. 1º - A instituição de prorrogação dos prazos estabelecidos na Portaria nº 001/2024, para a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Federal nº. 195/2022) no âmbito do Município de Caculé.

Art. 2º - Ficam assim prorrogados os prazos:

- a) **Dia 26/07/2024** para entrega dos trabalhos apresentados, aprovados e contratados através dos Termos de Execução Cultural para os Editais n.º 001/2023 e 002/2023 tanto para modalidades coletivas quanto individuais. Sendo este o prazo final já prorrogado para a execução do mesmo objeto.
- b) **Dia 16/08/2024** para apresentação oficial e final da Prestação de Contas de cada projeto contratado através dos Termos de Execução Cultural com a documentação legal informada nos Editais e no Termo de Execução Cultural obrigatoriamente determinado pelo Decreto Federal nº. 11.525/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

- c) **Dia 30/08/2024** para publicação dos resultados de análise e julgamento das prestações de contas de cada projeto.
- d) **Dia 06/09/2024** para apresentação de recurso por parte do beneficiário com relação ao resultado de análise e julgamento da prestação de contas do seu projeto.
- e) **Dia 10/09/2024** para julgamento dos recursos apresentados quanto a resultado de análise e julgamento da prestação de contas.
- f) **Dia 12/09/2024** para publicação do resultado de julgamento do recurso.
- g) **Dia 13/09/2024** para comunicação oficial pela Diretoria de Cultura e Secretaria Municipal da Educação da data de apresentação da contrapartida por parte do beneficiário da Lei Paulo Gustavo a ser definida pela mesma Diretoria de Cultura.

Art. 3º - Os materiais que compõem a comprovação da execução do objeto dos Termos de Execução Cultural (filmes, videoclipes, fotos, slides) obedecendo ao proposto e aprovado, deverão ser encaminhados via e-mail com discriminação integral para a Diretoria de Cultura com endereço: [**cacule.lpg2023@gmail.com**](mailto:cacule.lpg2023@gmail.com) ou fisicamente na sede da Diretoria de Cultura localizada na Praça Coração de Jesus – Centro no Prédio do Cine Teatro Eng. Dórea durante o horário comercial mediante protocolo emitido e assinado pela mesma diretoria informando o material recebido e sua conformidade com o Edital e o Decreto Federal nº. 11.525/2023 prioritariamente com as marcas de identidade digital da mesma Lei Paulo Gustavo.

Art. 4º - Os documentos que compõem da Prestação de Contas de cada projeto apresentado, aprovado e contratado através do Termo de Execução Cultural deverá ser entregue por e-mail encaminhado a Diretoria de Cultura no endereço: [**cacule.lpg2023@gmail.com**](mailto:cacule.lpg2023@gmail.com) ou entregue fisicamente na sede da Diretoria de Cultura localizada na Praça Coração de Jesus – Centro no Prédio do Cine Teatro Eng. Dórea durante o horário comercial mediante protocolo emitido e assinado pela mesma diretoria informando o material recebido e sua conformidade com o Edital e o Decreto Federal nº. 11.525/2023.

Art. 5º - A Prestação de Contas deverá ser protocolada com os seguintes documentos determinados pelo Decreto Federal nº. 11.453/2023 e Decreto Federal nº. 11.525/2023:

- a) **Extrato bancário da conta exclusiva** que recebeu o recurso do projeto aprovado, que foi informada no Termo de Execução Cultural. O extrato deve ser emitido e impresso do período de abertura da mesma conta, durante toda execução até a finalização dos recursos aplicados no projeto contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

- b) **Documentos comprobatórios de despesas (notas fiscais, recibos e afins)** emitidos em conformidade com o disposto no projeto e o extrato bancário da conta específica.
- c) **Relatório sobre a execução física do projeto** informando sobre a execução público atingido e resultado alcançado. (**Anexo I**).
- d) **Relatório sobre a execução financeira do projeto** informando sobre a destinação financeira e o constante no extrato bancário. (**Anexo II**)
- e) **Ofício encaminhando a Prestação de Contas** relacionando as peças que a compõem (**Anexo III**).

Art. 6º - Os comprovantes de entrega tanto da comprovação de execução física do objeto do Termo de Execução Cultural, quanto da efetiva entrega da Prestação de Contas de cada Termo será protocolada por formulário próprio e individualizado assim distribuídos:

- a) Protocolo de entrega da comprovação de execução do objeto do Termo de Execução Cultural aprovado devidamente assinado e identificado pela Diretoria de Cultura. (**Anexo IV**).
- b) Protocolo de entrega de Prestação de Contas do Termo de Execução Cultural aprovado devidamente assinado e identificado pela Diretoria de Cultura. (**Anexo IV**).

Art. 7º - A prorrogação se destina a oportunizar a apresentação dos condicionantes e da Prestação de contas para obtenção de seus efeitos legais dando oportunidade aos beneficiários de não se tornarem inadimplentes com relação a execução de recursos públicos, trazendo dificuldades e penalizações legais aos mesmos.

Parágrafo Único – Visando atender ao disposto na Lei quanto a Prestação de Contas Final dos recursos da Lei Paulo Gustavo pelo Município de Caculé, sendo esta prorrogação definitiva e improrrogável. Excetuando-se em caso de determinações outras por Legislação Federal específica.

At. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas quaisquer disposições contrárias.

Adailton Silva Cotrim
Secretário Municipal da Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**ANEXO I****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA
LEI PAULO GUSTAVO**

EDITAL N°	
NOME	
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°	
MODALIDADE	() COLETIVO () INDIVIDUAL

OBJETO EXECUTADO
PÚBLICO ATINGIDO

DATA: ___/___/___ Assinatura Executor: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**ANEXO III****OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO
PRESTAÇÃO DE CONTAS
LEI PAULO GUSTAVO**

Ofício nº. xx/2024 Caculé, xx de xxxxxxxx de 2024.

Senhor Walter Pinho Filho
Diretor de Cultura
Caculé – Bahia

Encaminho a Prestação de Contas abaixo discriminada referente a Lei Paulo Gustavo 2023.

EDITAL Nº	
NOME	
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº	
MODALIDADE	() COLETIVO () INDIVIDUAL
ENTREGA	() FÍSICA () DIGITAL

DOCUMENTOS ANEXOS

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA	
MÍDIA OU ARQUIVO DIGITAL COMPROVANDO EXECUÇÃO DO OBJETO (FILME, VIDEOCLIP, FOTO)	
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	
EXTRATO BANCÁRIO COMPLETO	
CÓPIAS DOCUMENTOS DE DESPESAS (NFs, RECIBOS, ETC)	

Assinatura do beneficiário

PROTOCOLO DA DIRETORIA DE CULTURA:

DATA: ____/____/2024.

Representante da Diretoria de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024, objetivando: Contratação de empresa especializada em cobertura audiovisual de eventos e produção e edição de vídeos para atender eventos que compõem as Festividades do São João de Caculé 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Em favor da empresa FELINTO ACURCIO FROTA LOPES 01917808550, inscrita no CNPJ sob o nº 15.120.539.0001-51, situada na Via G Green Ville, bairro Boa Vista, Vitória da Conquista -BA nº 09, cep: 45.027.318 doravante designado CONTRATADO, responsável legal o sr. Felinto Acurcio Frota Lopes, conforme atos constitutivos da empresa. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 48.350,00 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais). Caculé, 28 de maio de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 408/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: FELINTO ACURCIO FROTA LOPES 01917808550, inscrita no CNPJ sob o nº 15.120.539.0001-51 situada na Via G Green Ville, bairro Boa Vista, Vitória da Conquista -BA nº 09, cep: 45.027.318. OBJETO: Contratação de empresa especializada em cobertura audiovisual de eventos e produção e edição de vídeos para atender eventos que compõem as Festividades do São João de Caculé 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. VALOR TOTAL: R\$ 48.350,00 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais) ASSINATURA: 28 de maio de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 - CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, DE 31 DE MAIO DE 2024.**

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 31 de maio de 2024 a Audiência Pública Eletrônica, do 1º quadrimestre do ano de 2024.

§ 1º - A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no dia 31 de maio de 2024, às 10h, transmitida ao vivo, diretamente pela página oficial do município no Facebook, através do link: <https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldecacule> ;

§ 2º - Ficam convidados para assistir de forma presencial ou através da mídia virtual, todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciência do quanto determinado pelo parágrafo único, do art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000).

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caculé (Ba), 29 de maio de 2024.

Pedro Dias da Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

Caculé – Ba, em 28 de maio de 2024.

**VALORES DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

O Município de Caculé, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o procedimento auxiliar de Chamamento Público nº 004/2023 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas (postos de abastecimento) para fornecimento de combustíveis, no âmbito do município de Caculé e nas rotas de viagem, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento;

Torna público os valores de abastecimento a serem praticados pelos credenciados no período de 29/05/2024 a 03/06/2024:

JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA POSTO DE COMBUSTIVEIS COPACABANA LTDA POSTO DE GASOLINA W3 LTDA REFERÊNCIA: GUANAMBI - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,20	R\$ 6,14
DIESEL S-10	R\$ 6,06	R\$ 6,00
DIESEL S-500	R\$ 5,94	R\$ 5,88
POSTO CONQUISTA LTDA REFERÊNCIA: VITÓRIA DA CONQUISTA - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,20	R\$ 6,14
DIESEL S-10	R\$ 6,06	R\$ 6,00
DIESEL S-500	R\$ 5,94	R\$ 5,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

J N COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA REFERÊNCIA: FEIRA DE SANTANA - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,20	R\$ 6,14
DIESEL S-10	R\$ 6,06	R\$ 6,00
DIESEL S-500	R\$ 5,94	R\$ 5,88
REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA REFERÊNCIA: SIMÕES FILHO - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,20	R\$ 6,14
DIESEL S-10	R\$ 6,06	R\$ 6,00
DIESEL S-500	R\$ 5,94	R\$ 5,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.480.000,00	54.480.000,00	16.109.119,59	29,57	23.049.139,70	42,31	31.430.860,30
RECEITAS CORRENTES	52.668.000,00	52.668.000,00	16.109.119,59	30,59	23.049.139,70	43,76	29.618.860,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.155.000,00	2.155.000,00	3.807,90	0,18	7.865,41	0,36	2.147.134,59
Impostos	2.146.000,00	2.146.000,00	3.807,90	0,18	7.865,41	0,37	2.138.134,59
Impostos sobre o Patrimônio	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	789.000,00	789.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789.000,00
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.214.000,00	1.214.000,00	3.807,90	0,31	7.865,41	0,65	1.206.134,59
Taxas	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
CONTRIBUIÇÕES	760.000,00	760.000,00	71.755,58	9,44	112.366,25	14,79	647.633,75
Contribuições Sociais	760.000,00	760.000,00	71.755,58	9,44	112.366,25	14,79	647.633,75
Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	750.000,00	750.000,00	71.755,58	9,57	112.366,25	14,98	637.633,75
Outras Contribuições Sociais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	634.000,00	634.000,00	40.405,10	6,37	132.826,81	20,95	501.173,19
Valores Mobiliários	634.000,00	634.000,00	40.405,10	6,37	132.826,81	20,95	501.173,19
Juros e Correções Monetárias	634.000,00	634.000,00	40.405,10	6,37	132.826,81	20,95	501.173,19
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.093.000,00	49.093.000,00	15.993.123,80	32,58	22.796.054,02	46,43	26.296.945,98
Transferências da União e de suas Entidades	32.832.800,00	32.832.800,00	13.980.473,45	42,58	18.258.700,28	55,61	14.574.099,72
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	19.680.800,00	19.680.800,00	2.202.523,78	11,19	5.023.782,64	25,53	14.657.017,36
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	335.000,00	335.000,00	56.219,08	16,78	114.573,94	34,20	220.426,06
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.245.000,00	4.245.000,00	0,00	0,00	213.423,34	5,03	4.031.576,66
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.572.000,00	1.572.000,00	0,00	0,00	40.464,77	2,57	1.531.535,23
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	6.100.000,00	6.100.000,00	614.411,61	10,07	1.744.969,37	28,61	4.355.030,63
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	791.000,00	791.000,00	0,00	0,00	10.860,00	1,37	780.140,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	109.000,00	109.000,00	11.107.318,98	0,190,20	11.110.626,22	0,193,24	-11.001.626,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.753.000,00	4.753.000,00	655.307,70	13,79	1.522.170,66	32,03	3.230.829,34
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.273.000,00	4.273.000,00	655.307,70	15,34	1.270.222,48	29,73	3.002.777,52
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	246.700,68	61,68	153.299,32
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	5.247,50	6,56	74.752,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.500.000,00	11.500.000,00	1.357.342,65	11,80	3.015.183,08	26,22	8.484.816,92
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.500.000,00	11.500.000,00	1.357.342,65	11,80	3.015.183,08	26,22	8.484.816,92
Demais Transferências Correntes	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
Outras Transferências Correntes	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	27,21	0,11	27,21	0,11	24.972,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	27,21	2,72	27,21	2,72	972,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

Restituições	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ressarcimentos	0,00	0,00	27,21	2.721,00	27,21	2.721,00	-27,21
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.812.000,00	1.812.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.812.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	621.000,00	621.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	621.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	621.000,00	621.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	621.000,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	621.000,00	621.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	621.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
Alienação de Bens Móveis	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
Alienação de Títulos Mobiliários	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.104.000,00	1.104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.104.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	599.000,00	599.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.000,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	599.000,00	599.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.700.000,00	1.700.000,00	71.237,71	4,19	111.958,65	6,59	1.588.041,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.180.000,00	56.180.000,00	16.180.357,30	28,80	23.161.098,35	41,23	33.018.901,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	56.180.000,00	56.180.000,00	16.180.357,30	28,80	23.161.098,35	41,23	33.018.901,65
DÉFICIT (VI)'	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	56.180.000,00	56.180.000,00	16.180.357,30	28,80	23.161.098,35	41,23	33.018.901,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.570.000,00	56.850.000,00	7.429.439,51	17.195.099,14	39.654.900,86	4.714.906,38	7.727.578,51	49.122.421,49	2.100.357,07	0,00
Despesas Correntes	48.455.000,00	49.285.500,00	5.890.910,70	14.787.345,30	34.498.154,70	3.142.276,25	5.912.554,36	43.372.945,64	1.993.372,41	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.218.000,00	26.509.500,00	3.407.814,12	6.791.832,28	19.717.667,72	260.450,85	1.529.660,28	24.979.839,72	1.295.527,36	0,00
Juros e Encargos da Dívida	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.229.000,00	22.768.000,00	2.483.096,58	7.995.513,02	14.772.486,98	2.881.825,40	4.382.894,08	18.385.105,92	697.845,05	0,00
Despesas de Capital	6.115.000,00	7.564.500,00	1.538.528,81	2.407.753,84	5.156.746,16	1.572.630,13	1.815.024,15	5.749.475,85	106.984,66	0,00
Investimentos	4.564.000,00	6.013.500,00	1.538.528,81	1.677.753,84	4.335.746,16	1.536.899,61	1.676.124,64	4.337.375,36	950,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.531.000,00	1.531.000,00	0,00	730.000,00	801.000,00	35.730,52	138.899,51	1.392.100,49	106.034,66	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.570.000,00	56.850.000,00	7.429.439,51	17.195.099,14	39.654.900,86	4.714.906,38	7.727.578,51	49.122.421,49	2.100.357,07	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	54.570.000,00	56.850.000,00	7.429.439,51	17.195.099,14	39.654.900,86	4.714.906,38	7.727.578,51	49.122.421,49	2.100.357,07	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	15.433.519,84	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	54.570.000,00	56.850.000,00	7.429.439,51	17.195.099,14	39.654.900,86	4.714.906,38	23.161.098,35	49.122.421,49	2.100.357,07	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS, Emissão: 29/05/2024, às 15:54:40, Assinado Digitalmente no dia 29/05/2024, às 15:54:40.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.



JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal
CPF: 012.003.165-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.870.000,00	55.241.000,00	7.429.439,51	17.195.099,14	100,00	38.045.900,86	4.714.906,38	7.727.578,51	100,00	47.513.421,49	0,00
LEGISLATIVA	2.085.000,00	2.085.000,00	0,00	909.374,48	5,29	1.175.625,52	0,00	2.526,93	0,03	2.082.473,07	0,00
Acao Legislativa	2.085.000,00	2.085.000,00	0,00	909.374,48	5,29	1.175.625,52	0,00	2.526,93	0,03	2.082.473,07	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	238.000,00	238.000,00	622,00	126.622,00	0,74	111.378,00	32.122,00	37.622,00	0,49	200.378,00	0,00
Representacao Judicial e Extrajudicial	238.000,00	238.000,00	622,00	126.622,00	0,74	111.378,00	32.122,00	37.622,00	0,49	200.378,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.746.000,00	3.619.000,00	50.704,70	697.915,46	4,06	2.921.084,54	139.751,79	263.974,75	3,42	3.355.025,25	0,00
Administracao Geral	2.868.000,00	2.741.000,00	49.654,70	535.877,80	3,12	2.205.122,20	104.051,79	197.937,09	2,56	2.543.062,91	0,00
Administracao Financeira	649.000,00	649.000,00	1.050,00	155.561,72	0,90	493.438,28	35.700,00	59.561,72	0,77	589.438,28	0,00
Promocao Industrial	229.000,00	229.000,00	0,00	6.475,94	0,04	222.524,06	0,00	6.475,94	0,08	222.524,06	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	698.000,00	698.000,00	35.420,70	151.962,63	0,88	546.037,37	70.909,44	90.565,62	1,17	607.434,38	0,00
Infra_estrutura Urbana	698.000,00	698.000,00	35.420,70	151.962,63	0,88	546.037,37	70.909,44	90.565,62	1,17	607.434,38	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.985.000,00	2.025.000,00	63.065,37	186.278,49	1,08	1.838.721,51	43.441,01	85.655,40	1,11	1.939.344,60	0,00
Administracao Geral	995.000,00	995.000,00	27.652,95	126.477,96	0,74	868.522,04	24.646,20	56.749,65	0,73	938.250,35	0,00
Assistencia a Crianca e ao Adolescente	357.000,00	357.000,00	0,00	0,00	0,00	357.000,00	0,00	0,00	0,00	357.000,00	0,00
Assistencia Comunitaria	633.000,00	673.000,00	35.412,42	59.800,53	0,35	613.199,47	18.794,81	28.905,75	0,37	644.094,25	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.800.000,00	2.800.000,00	6.065,00	945.307,00	5,50	1.854.693,00	152.116,08	292.836,80	3,79	2.507.163,20	0,00
Previdencia do Regime estatutario	2.800.000,00	2.800.000,00	6.065,00	945.307,00	5,50	1.854.693,00	152.116,08	292.836,80	3,79	2.507.163,20	0,00
SAÚDE	9.912.000,00	10.258.500,00	408.508,58	3.104.913,86	18,06	7.153.586,14	949.264,89	1.702.292,46	22,03	8.556.207,54	0,00
Administracao Geral	4.985.000,00	5.071.500,00	243.633,68	2.295.276,84	13,35	2.776.223,16	625.758,67	1.051.626,42	13,61	4.019.873,58	0,00
Atencao Basica	4.338.000,00	4.498.000,00	164.874,90	729.637,02	4,24	3.768.362,98	323.506,22	638.924,04	8,27	3.859.075,96	0,00
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	301.000,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00
Suporte Profilatico e Terapeutico	147.000,00	247.000,00	0,00	80.000,00	0,47	167.000,00	0,00	11.742,00	0,15	235.258,00	0,00
Vigilancia Epidemiologica	141.000,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	21.914.000,00	23.261.500,00	5.544.299,43	7.663.044,25	44,57	15.598.455,75	1.888.380,63	2.951.519,09	38,19	20.309.980,91	0,00
Administracao Geral	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Formacao do Recusos Humanos	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
Ensino Fundamental	19.901.000,00	21.210.500,00	5.499.998,93	7.158.007,11	41,63	14.052.492,89	1.843.130,13	2.747.376,88	35,55	18.463.123,12	0,00
Educacao Infantil	1.973.000,00	2.011.000,00	44.300,50	505.037,14	2,94	1.505.962,86	45.250,50	204.142,21	2,64	1.806.857,79	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

CULTURA	633.000,00	783.000,00	344.560,00	356.350,00	2,07	426.650,00	184.770,00	186.350,00	2,41	596.650,00	0,00
Difusao Cultural	633.000,00	783.000,00	344.560,00	356.350,00	2,07	426.650,00	184.770,00	186.350,00	2,41	596.650,00	0,00
URBANISMO	4.655.000,00	5.399.000,00	952.236,42	1.972.497,62	11,47	3.426.502,38	1.134.563,01	1.747.652,07	22,62	3.651.347,93	0,00
Administracao Geral	2.612.000,00	3.132.000,00	705.323,14	1.556.609,34	9,05	1.575.390,66	815.452,23	1.378.686,29	17,84	1.753.313,71	0,00
Infra_estrutura Urbana	1.314.000,00	1.538.000,00	241.490,78	385.390,78	2,24	1.152.609,22	305.515,78	341.690,78	4,42	1.196.309,22	0,00
Servicos Urbanos	472.000,00	472.000,00	3.222,50	28.297,50	0,16	443.702,50	11.395,00	25.075,00	0,32	446.925,00	0,00
Conservacao de Energia	257.000,00	257.000,00	2.200,00	2.200,00	0,01	254.800,00	2.200,00	2.200,00	0,03	254.800,00	0,00
HABITAÇÃO	161.000,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00	0,00
Habitacao Urbana	161.000,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00	0,00
SANEAMENTO	1.016.000,00	886.000,00	4.631,11	13.991,11	0,08	872.008,89	7.401,11	13.991,11	0,18	872.008,89	0,00
Saneamento Basico Urbano	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00
Recursos Hidricos	908.000,00	778.000,00	4.631,11	13.991,11	0,08	764.008,89	7.401,11	13.991,11	0,18	764.008,89	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	361.000,00	361.000,00	3.880,00	97.786,00	0,57	263.214,00	20.171,98	52.378,82	0,68	308.621,18	0,00
Preservacao e Conservacao Ambiental	361.000,00	361.000,00	3.880,00	97.786,00	0,57	263.214,00	20.171,98	52.378,82	0,68	308.621,18	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Difusao Conhecimento Cientifico e Tecnologico	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
AGRICULTURA	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00	0,00
Recursos Hidricos	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00
Promocao da Producao Agropecuaria	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00
Promocao Industrial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
TRANSPORTE	1.508.000,00	1.508.000,00	10.125,00	33.040,00	0,19	1.474.960,00	5.175,00	28.090,00	0,36	1.479.910,00	0,00
Infra_estrutura Urbana	1.214.000,00	1.214.000,00	4.950,00	5.900,00	0,03	1.208.100,00	0,00	950,00	0,01	1.213.050,00	0,00
Transporte Rodoviario	294.000,00	294.000,00	5.175,00	27.140,00	0,16	266.860,00	5.175,00	27.140,00	0,35	266.860,00	0,00
DESPORTO E LAZER	639.000,00	639.000,00	5.321,20	52.016,24	0,30	586.983,76	24.529,07	33.747,36	0,44	605.252,64	0,00
Administracao Geral	381.000,00	381.000,00	5.321,20	51.381,24	0,30	329.618,76	24.529,07	33.112,36	0,43	347.887,64	0,00
Difusao Cultural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Infra_estrutura Urbana	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
Desporto Comunitario	88.000,00	88.000,00	0,00	635,00	0,00	87.365,00	0,00	635,00	0,01	87.365,00	0,00
Lazer	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.859.000,00	1.859.000,00	0,00	884.000,00	5,14	975.000,00	62.310,37	238.376,10	3,08	1.620.623,90	0,00
Servico da Divida Interna	1.859.000,00	1.859.000,00	0,00	884.000,00	5,14	975.000,00	62.310,37	238.376,10	3,08	1.620.623,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00
Reserva de Contingencia	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.700.000,00	1.609.000,00	0,00	0,00	0,00	1.609.000,00	0,00	0,00	0,00	1.609.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	54.570.000,00	56.850.000,00	7.429.439,51	17.195.099,14	100,00	39.654.900,86	4.714.906,38	7.727.578,51	100,00	49.122.421,49	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS, Emissão: 29/05/2024, às 15:55:20, Assinado Digitalmente no dia 29/05/2024, às 15:55:20.

! Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal
CPF: 012.003.165-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20



JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal
CPF: 012.003.165-50

:

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.790.000,00		309.032,53	
Receita de Contribuições dos Segurados	2.450.000,00		224.324,90	
Ativo	2.060.000,00		224.324,90	
Inativo	370.000,00		0,00	
Pensionista	20.000,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	320.000,00		84.680,42	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	320.000,00		84.680,42	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	20.000,00		27,21	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00		0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	20.000,00		27,21	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)	2.790.000,00		309.032,53	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	860.000,00	860.000,00	264.207,83	262.795,83	595.792,17
Aposentadorias	700.000,00	700.000,00	213.472,07	213.472,07	486.527,93
Pensões por Morte	160.000,00	160.000,00	50.735,76	49.323,76	109.264,24
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	860.000,00	860.000,00	264.207,83	262.795,83	595.792,17
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	1.930.000,00	-550.967,47	44.824,70	309.032,53	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		610.053,53
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.614.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.614.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	1.614.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - XII)	-1.614.000,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES	2.790.000,00		309.032,53		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.790.000,00		309.032,53		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.080.000,00	860.000,00	264.207,83	262.795,83	595.792,17
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.100.000,00	860.000,00	264.207,83	262.795,83	595.792,17
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	1.690.000,00	-550.967,47	44.824,70	46.236,70	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	--



JONES COELHO DIAS
 Prefeito Municipal
 CPF: 012.003.165-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	51.568.000,00		22.852.065,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.155.000,00		7.865,41
IPTU	114.000,00		0,00
ISS	1.214.000,00		7.865,41
ITBI	29.000,00		0,00
IRRF	789.000,00		0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.000,00		0,00
Contribuições	0,00		0,00
Receita Patrimonial	314.000,00		48.146,39
Aplicações Financeiras (II)	314.000,00		48.146,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	49.093.000,00		22.796.054,02
Cota-Parte do FPM	24.280.000,00		6.121.691,67
Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00		1.200.512,97
Cota-Parte do IPVA	240.000,00		55.284,27
Cota-Parte do ITR	800,00		460,48
Transferências da LC 61/1989	24.000,00		8.967,23
Transferências do FUNDEB	17.600.000,00		4.760.152,45
Outras Transferências Correntes	2.948.200,00		10.648.984,95
Demais Receitas Correntes	6.000,00		0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	6.000,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	51.254.000,00		22.803.919,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.480.000,00		224.352,11
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	320.000,00		84.680,42
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.812.000,00		0,00
Operações de Crédito (VIII)	621.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	87.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	15.000,00		0,00
Outras Alienações de Bens	72.000,00		0,00
Transferências de Capital	1.104.000,00		0,00
Convênios	1.104.000,00		0,00
Outras Transferências de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VII)-(VIII)+(X+XI+XII)	1.176.000,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	54.910.000,00		23.028.271,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+XIII)	52.430.000,00		22.803.919,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	Até o Bimestre / 2024			
				DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	48.060.500,00	13.842.988,30	5.620.667,56	1.702.897,61	1.701.299,31	286.401,96	240.641,29
Pessoal e Encargos Sociais	25.418.500,00	5.931.832,28	1.265.452,45	1.032.731,53	0,00	47.950,67	3.440,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.635.000,00	7.911.156,02	4.355.215,11	670.166,08	1.701.299,31	238.451,29	237.201,29
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.635.000,00	7.911.156,02	4.355.215,11	670.166,08	1.701.299,31	238.451,29	237.201,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	48.053.500,00	13.842.988,30	5.620.667,56	1.702.897,61	1.701.299,31	286.401,96	240.641,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.224.000,00	944.357,00	291.886,80	290.474,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.542.500,00	2.406.803,84	1.814.074,15	106.034,66	90.791,85	121.480,34	112.540,34
Investimentos	6.011.500,00	1.676.803,84	1.675.174,64	0,00	90.791,85	121.480,34	112.540,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.531.000,00	730.000,00	138.899,51	106.034,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	6.011.500,00	1.676.803,84	1.675.174,64	0,00	90.791,85	121.480,34	112.540,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	22.000,00	950,00	950,00	950,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	56.921.000,00	16.465.099,14	7.588.679,00	1.994.322,41	1.792.091,16	407.882,30	353.181,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.675.000,00	15.519.792,14	7.295.842,20	1.702.897,61	1.792.091,16	407.882,30	353.181,63
RESULTADO PRIMARIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							18.888.676,34
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							18.955.749,03
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				435.417,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em reais				
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre				
		VALOR INCORRIDO				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		132.826,81				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		19.088.575,84				
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		801.445,00				
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO				
		Em 31/Dez/2023 (a)		Em 2º Bimestre (b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		16.616.215,38		16.510.180,72		
DEDUÇÕES (XL)		12.351.085,13		33.091.342,58		
Disponibilidade de Caixa		12.351.085,13		33.091.342,58		
Disponibilidade de Caixa bruta		14.429.385,42		33.586.788,19		
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		1.949.683,36		212.292,87		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		128.616,93		283.152,74		
Demais Haveres Financeiros		0,00		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		4.265.130,25		-16.581.161,86		
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		20.846.292,11				
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre				
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.737.390,49				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00				
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00				
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)		19.108.901,62				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		18.976.074,81				
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		56.180.000,00				
DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUIDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processadas	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS, Emissão: 29/05/2024, às 15:59:12, Assinado Digitalmente no dia 29/05/2024, às 15:59:12.



JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal
CPF: 012.003.165-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (JANEIRO A ABRIL) - 2º BIMESTRE de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	300,00	1.949.383,36	1.792.091,16	0,00	157.592,20	2.750,00	746.727,42	407.882,30	353.181,63	0,00	396.295,79	553.887,99
PODER EXECUTIVO	0,00	1.926.928,01	1.772.830,01	0,00	154.098,00	0,00	569.008,90	398.942,30	353.181,63	0,00	215.827,27	369.925,27
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS	0,00	680.992,70	641.984,68	0,00	39.008,02	0,00	217.802,10	217.802,10	217.802,10	0,00	0,00	39.008,02
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARAIBAS	0,00	497.052,87	433.552,19	0,00	63.500,68	0,00	57.309,39	57.309,39	57.309,39	0,00	0,00	63.500,68
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARAIBAS	0,00	37.381,66	37.381,66	0,00	0,00	0,00	3.319,80	3.319,80	2.069,80	0,00	1.250,00	1.250,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CARAIBAS	0,00	711.500,78	659.911,48	0,00	51.589,30	0,00	290.577,61	120.511,01	76.000,34	0,00	214.577,27	266.166,57
PODER LEGISLATIVO	300,00	22.455,35	19.261,15	0,00	3.494,20	2.750,00	177.718,52	8.940,00	0,00	0,00	180.468,52	183.962,72
CAMARA MUNICIPAL DE CARAIBAS	300,00	22.455,35	19.261,15	0,00	3.494,20	2.750,00	177.718,52	8.940,00	0,00	0,00	180.468,52	183.962,72
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	300,00	1.949.383,36	1.792.091,16	0,00	157.592,20	2.750,00	746.727,42	407.882,30	353.181,63	0,00	396.295,79	553.887,99

Fonte: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS, Emissão: 29/05/2024, às 16:04:52, Assinado Digitalmente no dia 29/05/2024, às 16:04:52.



JONES COELHO DIAS
 Prefeito Municipal
 CPF: 012.003.165-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.146.000,00			7.865,41	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	114.000,00			0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	29.000,00			0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.214.000,00			7.865,41	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	789.000,00			0,00	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.611.000,00			7.701.318,55	
2.1- Cota-Parte FPM	24.280.000,00			6.121.691,67	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.000.000,00			6.121.691,67	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.280.000,00			0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	5.000.000,00			1.500.641,11	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00			9.305,18	
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00			575,55	
2.5- Cota-Parte IPVA	300.000,00			69.105,04	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00			0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00			0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.757.000,00			7.709.183,96	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.666.200,00			1.540.263,71	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.273.050,00			387.032,28	
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.800.000,00			4.762.594,46	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.650.000,00			3.017.625,09	
6.1.1- Principal	11.500.000,00			3.015.183,08	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	150.000,00			2.442,01	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.040.000,00			1.202.166,85	
6.2.1- Principal	4.000.000,00			1.202.166,85	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00			0,00	
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.110.000,00			542.802,52	
6.3.1- Principal	2.100.000,00			542.802,52	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00			0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00			0,00	
6.4.1- Principal	0,00			0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.833.800,00			1.474.919,27	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					
			VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				2.112.386,26	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				2.112.386,26	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)				6.874.980,72	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 5 (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.627.900,00	1.052.958,91	752.958,91	667.987,35	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.336.500,00	960.869,48	660.869,48	660.869,48	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.360.000,00	408.195,58	108.195,58	108.195,58	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.976.500,00	552.673,90	552.673,90	552.673,90	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.291.400,00	92.089,43	92.089,43	7.117,87	0,00
10.2.1- Educação Infantil	614.000,00	84.971,56	84.971,56	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.677.400,00	7.117,87	7.117,87	7.117,87	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.052.958,91	752.958,91	667.987,35	300.000,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	644.763,33	644.763,33	559.791,77	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	408.195,58	108.195,58	108.195,58	300.000,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	960.869,48	660.869,48	660.869,48	300.000,00	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	408.195,58	108.195,58	108.195,58	300.000,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.333.816,12		660.869,48	660.869,48	13,88	
16- Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil	542.802,52		108.195,58	108.195,58	19,93	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	81.420,38		0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	476.259,45	4.009.635,55	4.009.635,55	3.533.376,10	84,19	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.112.386,26	2.112.386,26	0,00	0,00	2.112.386,26	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.029.545,06	3.029.545,06	0,00	0,00	3.029.545,06	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-917.158,80	-917.158,80	0,00	0,00	-917.158,80	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.839.500,00	945.386,61	503.119,97	113.110,27	0,00	
20.1- Educação Infantil	203.000,00	11.870,00	10.975,07	950,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.596.500,00	933.516,61	492.144,90	112.160,27	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.470.400,00	1.998.345,52	1.256.078,88	781.097,62	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.177.000,00	505.037,14	204.142,21	109.145,58	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	2.177.000,00	505.037,14	204.142,21	109.145,58	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.293.400,00	1.493.308,38	1.051.936,67	671.952,04	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL VALOR						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						503.119,97
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						1.540.263,71
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						3.533.376,10
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						0,00
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						-1.489.992,42
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.927.295,99	-1.489.992,42		-19,33		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	337.216,15	8.290,00	337.216,15	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	251.868,35	8.290,00	251.868,35	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	85.347,80	0,00	85.347,80	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.066.000,00		5.758.408,64		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.604.000,00		42.619,48		
31.1.1- Salário-Educação	374.000,00		148,55		
31.1.2- PDDE	21.000,00		40.511,56		
31.1.3- PNAE	492.000,00		19,06		
31.1.4 - PNATE	472.000,00		408,67		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	245.000,00		1.531,64		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	462.000,00		292,81		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		5.715.496,35		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.730.100,00	5.664.698,73	1.695.440,21	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.730.100,00	5.664.698,73	1.695.440,21	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.200.500,00	4.256.480,13	2.951.519,09	781.097,62	0,00
33.1- Despesas Correntes	21.761.000,00	3.005.634,62	1.701.413,48	781.097,62	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	10.432.900,00	964.608,30	664.608,30	664.608,30	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	41.000,00	10.251,08	10.251,08	6.088,93	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.269.100,00	2.030.775,24	1.026.554,10	110.400,39	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.439.500,00	1.250.845,51	1.250.105,61	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.439.500,00	1.250.845,51	1.250.105,61	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	12.327,82		26.275,08		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.762.594,46		148,55		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	753.335,15		0,00		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.021.587,13		26.423,63		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	66.363,27		0,00		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.087.950,40		26.423,63		

FORNE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS, Emissão: 29/05/2024, às 16:07:38, Assinado Digitalmente no dia 29/05/2024, às 16:07:38.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.



JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal
CPF: 012.003.165-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	621.000,00	0,00	621.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.564.500,00	2.407.753,84	5.156.746,16
Investimentos	6.013.500,00	1.677.753,84	4.335.746,16
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	20.000,00
Amortização da Dívida	1.531.000,00	730.000,00	801.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.564.500,00	2.407.753,84	5.156.746,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	6.943.500,00	2.407.753,84	4.535.746,16

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS, Emissão: 29/05/2024, às 16:08:21, Assinado Digitalmente no dia 29/05/2024, às 16:08:21.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.


JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal
CPF: 012.003.165-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS, Emissão:29/05/2024, às 16:09:20.
1 Projeção atuarial elaborada em 29/05/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.



JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal
CPF: 012.003.165-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	87.000,00	0,00	87.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	87.000,00	0,00	87.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
Despesas de Capital	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
Investimentos	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIg))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS, Emissão: 29/05/2024, às 16:10:01, Assinado Digitalmente no dia 29/05/2024, às 16:10:01.



JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal
CPF: 012.003.165-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.146.000,00	2.146.000,00	7.865,41	0,37
Recarga Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	114.000,00	114.000,00	0,00	0,00
IPTU	114.000,00	114.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
ITBI	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.214.000,00	1.214.000,00	7.865,41	0,65
ISS	1.214.000,00	1.214.000,00	7.865,41	0,65
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	789.000,00	789.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.611.000,00	29.611.000,00	7.701.318,55	26,01
Cota-Parte FPM	24.280.000,00	24.280.000,00	6.121.691,67	25,21
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	575,55	57,55
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	69.105,04	23,04
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	1.500.641,11	30,01
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	9.305,18	31,02
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.757.000,00	31.757.000,00	7.709.183,96	24,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	402.000,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.722.000,00	4.808.500,00	2.290.276,84	47,63	1.048.934,14	21,81	320.220,86	6,66	57.309,39
Despesas Correntes	4.686.000,00	4.772.500,00	2.281.336,84	47,80	1.039.994,14	21,79	320.220,86	6,71	57.309,39
Despesas de Capital	36.000,00	36.000,00	8.940,00	24,83	8.940,00	24,83	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.248.000,00	5.334.500,00	2.290.276,84	42,93	1.048.934,14	19,66	320.220,86	6,00	57.309,39

APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.290.276,84	1.048.934,14	320.220,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.290.276,84	1.048.934,14	320.220,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.156.377,59	1.156.377,59	1.156.377,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.133.899,25	-107.443,45	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,71	13,61	4,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial(no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	381.173,52	0,00	0,00	381.173,52	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.668.000,00	4.668.000,00	474.816,03	10,17
Provenientes da União	4.241.000,00	4.241.000,00	228.109,18	5,38
Provenientes dos Estados	427.000,00	427.000,00	246.706,85	57,78
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.668.000,00	4.668.000,00	474.816,03	10,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.148.000,00	4.308.000,00	729.637,02	72.963.702,00	638.924,04	63.892.404,00	157.845,42	15.784.542,00	0,00
Despesas Correntes	4.056.000,00	4.216.000,00	718.179,02	17,03	628.355,34	14,90	157.845,42	3,74	0,00
Despesas de Capital	92.000,00	92.000,00	11.458,00	12,45	10.568,70	11,49	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	177.000,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	147.000,00	247.000,00	80.000,00	32,39	11.742,00	4,75	11.742,00	4,75	0,00
Despesas Correntes	147.000,00	247.000,00	80.000,00	32,39	11.742,00	4,75	11.742,00	4,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	142.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	111.000,00	111.000,00	5.000,00	4,50	2.692,28	2,43	2.692,28	2,43	57.309,39
Despesas Correntes	86.000,00	86.000,00	5.000,00	5,81	2.692,28	3,13	2.692,28	3,13	57.309,39
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.725.000,00	4.985.000,00	814.637,02	16,34	653.358,32	13,11	172.279,70	3,46	57.309,39
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.550.000,00	4.710.000,00	729.637,02	15,49	638.924,04	13,57	157.845,42	3,35	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	301.000,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	147.000,00	247.000,00	80.000,00	32,39	11.742,00	4,75	11.742,00	4,75	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	142.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.836.000,00	4.922.500,00	2.295.276,84	46,63	1.051.626,42	21,36	322.913,14	6,56	57.309,39
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.973.000,00	10.319.500,00	3.104.913,86	30,09	1.702.292,46	16,50	492.500,56	4,77	114.618,78
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	9.973.000,00	10.319.500,00	3.104.913,86	30,09	1.702.292,46	16,50	492.500,56	4,77	114.618,78

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS, Emissão: 29/05/2024, às 16:10:47, Assinado Digitalmente no dia 29/05/2024, às 16:10:47.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.



JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal
CPF: 012.003.165-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	50.432.751,79	61.339.529,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS, Emissão: 29/05/2024, às 16:11:34, Assinado Digitalmente no dia 29/05/2024, às 16:11:34.



JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal
CPF: 012.003.165-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				56.180.000,00
Previsão Atualizada				56.180.000,00
Receitas Realizadas				23.161.098,35
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				56.180.000,00
Créditos Adicionais				7.829.950,00
Dotação Atualizada				58.460.000,00
Despesas Empenhadas				17.195.099,14
Despesas Liquidadas				7.727.578,51
Despesas Pagas				2.100.357,07
Superávit Orçamentário				15.321.561,19
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				17.195.099,14
Despesas Liquidadas				7.727.578,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				61.339.529,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				61.339.529,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				60.798.273,06
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas				860.000,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				264.207,83
Despesas Previdenciárias Liquidadas				-262.795,83
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		435.417,00	18.955.749,03	4.353,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		801.445,00	20.846.292,11	2.601,09
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.949.683,36	0,00	1.792.091,16
Poder Executivo		1.926.928,01	0,00	1.772.830,01
Poder Legislativo		22.755,35	0,00	19.261,15
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		749.477,42	0,00	353.181,63
Poder Executivo		569.008,90	0,00	353.181,63
Poder Legislativo		180.468,52	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.699.160,78	0,00	2.145.272,79
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		-1.489.992,42	<18% / 25%>	-19,33
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		660.869,48	70%	13,88
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		108.195,58	50%	19,93
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receitas de Operação de Crédito		0,00		621.000,00
Despesa de Capital Líquida		2.407.753,84		5.156.746,16
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
				35º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.048.934,14	15,00	13,61
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS, Emissão: 29/05/2024, às 16:12:50, Assinado Digitalmente no dia 29/05/2024, às 16:12:50.

JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal
CPF: 012.003.165-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 Abril de 2024

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TOTAL						



JONES COELHO DIAS
 Prefeito Municipal
 CPF: 012.003.165-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Maio de 2023 até Abril de 2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Últimos 12 Meses													
	LIQUIDADAS													
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.683.383,70	3.182.391,98	200.624,55	3.048.431,53	1.798.963,80	846.989,76	2.892.383,55	3.002.433,27	729.489,87	130.445,22	132.079,10	127.121,75	17.774.738,08	218.017,27
Pessoal Ativo	1.618.081,88	3.124.146,63	142.379,20	2.990.081,94	1.736.917,30	784.943,26	2.830.337,05	2.879.013,32	664.608,30	65.203,40	63.501,28	61.615,13	16.960.828,69	218.017,27
Vencimentos, Vantagens e Out ras	1.485.272,42	2.992.193,16	3.440,00	2.990.081,94	1.496.400,87	641.813,84	2.551.136,46	2.726.901,53	664.608,30	65.203,40	63.501,28	61.615,13	15.742.168,33	218.017,27
Obrigações Patronais	132.809,46	131.953,47	138.939,20	0,00	240.516,43	143.129,42	279.200,59	152.111,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.218.660,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	65.301,82	58.245,35	58.245,35	58.349,59	62.046,50	62.046,50	62.046,50	123.419,95	64.881,57	65.241,82	68.577,82	65.506,62	813.909,39	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	46.545,80	47.056,03	45.076,03	47.066,61	50.001,17	50.001,17	50.001,17	100.002,34	52.371,28	52.731,53	55.546,58	52.822,68	649.222,39	0,00
Pensões	18.756,02	11.189,32	13.169,32	11.282,98	12.045,33	12.045,33	12.045,33	23.417,61	12.510,29	12.510,29	13.031,24	12.683,94	164.687,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do Decreto nº 10.000/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da Lei nº 10.000/2019)	69.921,82	75.382,68	62.423,02	59.009,59	65.045,40	4.191.648,90	177.878,80	259.822,63	469.993,76	128.087,03	126.978,97	120.960,24	5.807.152,84	214.577,27
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.127.102,40	115.832,30	141.348,24	0,00	0,00	0,00	0,00	4.384.282,94	214.577,27
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da Despesa de Exercícios Anteriores de período anterior ao	4.620,00	17.137,33	4.177,67	660,00	2.998,90	2.500,00	0,00	-4.945,56	36.988,96	0,00	0,00	0,00	64.137,30	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368.123,23	4.162,15	1.250,00	0,00	373.535,38	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	65.301,82	58.245,35	58.245,35	58.349,59	62.046,50	62.046,50	62.046,50	123.419,95	64.881,57	65.241,82	68.577,82	65.506,62	813.909,39	0,00
Parceira dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.683,06	57.151,15	55.453,62	171.287,83	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.613.461,88	3.107.009,30	138.201,53	2.989.421,94	1.733.918,40	-3.344.659,14	2.714.504,75	2.742.610,64	259.496,11	2.358,19	5.100,13	6.161,51	11.967.585,24	3.440,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													61.339.529,06	100,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													459.360,00	0,76
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias													81.896,00	0,13
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													60.798.273,06	--
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													11.971.025,24	19,69
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													32.831.067,45	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													31.189.514,08	51,3
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													29.547.960,71	48,6

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS. Emissão: 29/05/2024, às 15:32:59. Assinado Digitalmente no dia 29/05/2024, às 15:32:59.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuam a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal
CPF: 012.003.165-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1.00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.616.215,38	16.510.180,72	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	15.097.494,80	14.991.460,14	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	15.097.494,80	14.991.460,14	0,00	0,00
De Tributos	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	14.623.056,19	14.517.021,53	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	274.438,61	274.438,61	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuals	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	1.518.720,58	1.518.720,58	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.351.085,13	33.018.573,94	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	12.351.085,13	33.018.573,94	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.429.385,42	33.514.019,55	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.949.683,36	212.292,87	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	128.616,93	283.152,74	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	4.265.130,25	-16.508.393,22	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.609.915,11	61.339.529,06	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VI) = (IV - V)	49.609.915,11	61.339.529,06	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	33,49	26,92	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	8,60	-26,91	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	59.531.898,13	73.607.434,87	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	53.578.708,32	66.246.691,38	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	74.246.042,05	74.246.042,05	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	749.477,42	341.595,12	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS, Emissão: 29/05/2024, às 15:34:10, Assinado Digitalmente no dia 29/05/2024, 15:34:10.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores".

Nota:



JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal
CPF: 012.003.165-50

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "e" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	49.609.915,11	61.339.529,06	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO(VIII) = (VI - VII)	49.609.915,11	61.339.529,06	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	10.914.181,32	13.494.696,39	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	9.822.763,19	12.145.226,75	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS, Emissão: 29/05/2024, às 15:35:34, Assinado Digitalmente no dia 29/05/2024, às 15:35:34.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.



JONES COELHO DIAS
 Prefeito Municipal
 CPF: 012.003.165-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO - ABRIL de 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA – RCL (IV)	61.339.529,06	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	61.339.529,06	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.814.324,65	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.832.892,18	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.293.767,03	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:



JONES COELHO DIAS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(JANEIRO A ABRIL) - 1º QUADRIMESTRE de 2024

RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ^g (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)						Demais Obrigações Financeiras (e)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXCETO AO RPPS (II)	23.213.175,76	0,00	2.530.326,98	0,00	91.514,51	0,00	20.591.334,27	4.462.377,43	0,00	16.128.956,84
Recursos Vinculados à Educação	19.402.486,67	0,00	1.780.411,77	0,00	75.295,68	0,00	17.546.779,22	4.269.258,52	0,00	13.277.520,70
Transferências do FUNDEB	4.829.467,98	0,00	84.971,56	0,00	66.363,27	0,00	4.678.133,15	300.000,00	0,00	4.378.133,15
Outros Recursos Vinculados à Educação	14.573.018,69	0,00	1.695.440,21	0,00	8.932,41	0,00	12.868.646,07	3.969.258,52	0,00	8.899.387,55
Recursos Vinculados à Saúde	1.885.566,39	0,00	481.078,62	0,00	11.475,74	0,00	1.393.012,03	161.278,70	0,00	1.231.733,33
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.815.548,33	0,00	290.758,81	0,00	11.475,74	0,00	1.513.313,78	121.598,51	0,00	1.391.715,27
Outros Recursos Vinculados à Saúde	70.018,06	0,00	190.319,81	0,00	0,00	0,00	-120.301,75	39.680,19	0,00	-159.981,94
Recursos Destinados à Assistência Social	182.251,39	0,00	28.698,61	0,00	1.850,46	0,00	151.702,32	30.894,78	0,00	120.807,54
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.697.264,26	0,00	240.137,98	0,00	2.892,63	0,00	1.454.233,65	0,00	0,00	1.454.233,65
Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.696.785,18	0,00	240.137,98	0,00	2.869,12	0,00	1.453.778,08	0,00	0,00	1.453.778,08
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	479,08	0,00	0,00	0,00	23,51	0,00	455,57	0,00	0,00	455,57
Demais Vinculações Legais	45.607,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.607,05	945,43	0,00	44.661,62
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	10.578,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.578,83	0,00	0,00	10.578,83
Outras Vinculações Legais	35.028,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.028,22	945,43	0,00	34.082,79
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	2.694.739,03	0,00	1.412,00	0,00	14.739,51	0,00	2.678.587,52	652.470,20	0,00	2.026.117,32
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	2.694.739,03	0,00	1.412,00	0,00	14.739,51	0,00	2.678.587,52	595.792,17	0,00	2.082.795,35
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Reparação (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.678,03	0,00	-56.678,03
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.813.573,44	300,00	2.962.630,02	2.750,00	193.213,46	0,00	2.654.679,96	4.335.818,64	0,00	-1.681.138,68
Recursos Não Vinculados de Impostos	5.813.573,44	300,00	2.962.630,02	2.750,00	193.213,46	0,00	2.654.679,96	4.335.818,64	0,00	-1.681.138,68
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	31.721.488,23	300,00	5.494.369,00	2.750,00	299.467,48	0,00	25.924.601,75	8.798.196,07	0,00	17.126.405,68

FONTE: Sistema Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS, Emissão: 29/05/2024, às 15:57:38, Assinado Digitalmente no dia 29/05/2024, às 15:57:38.



JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal
CPF: 012.003.165-50

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.023.823/0001-82

Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	61.339.529,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.339.529,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.798.273,06	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.971.025,24	19,69
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	32.831.067,45	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	31.189.514,08	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	29.547.960,71	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-16.581.161,86	27,03
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	73.607.434,87	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.494.696,39	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.814.324,65	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.293.767,03	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	8.543.818,72	15.460.217,32

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS, Emissão: 29/05/2024, às 15:39:08, Assinado Digitalmente no dia 29/05/2024, às 15:39:08.



JONES COELHO DIAS
 Prefeito Municipal
 CPF: 012.003.165-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Quarta-feira, maio 29, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-018543
UF Ente Recebedor:	BA
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE CONDEUBA
CNPJ Ente Recebedor:	13.694.138/0001-80
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 153.921,38
Masked Input	153 921.38

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	Rvanildo Oliveira Matos
Cargo	Técnico da Cultura
Telefone	(77) 98827-6150
E-mail	matos_assessoria@outlook.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	<input type="button" value="Não"/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**Dados do (a) Gestor (a):**

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome	Marcos Vinicios Neves Pereira
Cargo	Gestora -Secretário
Telefone	(77) 98827-6150
E-mail	matos_assessoria@outlook.com

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O processo de diálogo se deu através de rodada de Pré-Conferência realizado durante os meses de julho e agosto de 2023 em todo território municipal, resultando na V conferencia Municipal de Cultura de Condeúba que se realizou no dia 17 de Agosto de 2023, na Sala de reunião da câmara Municipal de vereadores de Condeúba-BA, situado na Pça.Central, procedido de reuniões mensais do colegiado do conselho

municipal de cultura, anexo ata das reuniões ampliadas e ordinárias do conselho Pleno que se realizou nas datas dia 07 de agosto de 2023 e 23 de maio de 2024, na Sala de reunião da Biblioteca Municipal de Condeúba-BA, situado na Pça.Central, Seguido de encontro de fazedores da cultura com finalidade de escuta e procedimento final para Relatoria e inserção de informações, que se realizou no dia 23 de Maio de 2024, Sala de reunião da Biblioteca Municipal de Condeúba-BA, situado na Pça.Central, ambos citados reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Cultura, sociedade civil organizada, sociedade governamental e fazedores de cultura, pautando a explanação e detalhamento continuado quanto a, Lei nº 14.017/20, Lei Aldir Blanc 2, comênfase no plano de ação, evolução do PAAR e anexo junto a página do ministério da cultura, análise e posteriores complementação do plano de ação. Ambas com finalidade de audiência e escuta pública. Todos os encontros se deram de forma presencial, atingindo público superior a 100 pessoas, e suas reuniões plenas e colegiadas público de 15 a 30 pessoas.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://www.condeuba.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=3766&c=207&m=0>

<https://www.condeuba.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=3765&c=207&m=0>

<https://www.condeuba.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=3765&c=207&m=0>

Metas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**META - Ações Gerais**

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Editais de ações continuadas e calendarizadas	82.264,91	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	2	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	editais, chamamento, processo administrativos direcionado obras, reformas e aquisição de bens	54.656,47	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Editais e chamamento de editais que subsidie manutenção e organizações culturais	10.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
acompanhamento e operacionalização	7.000,00	Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014**

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura		-1	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Os editais, chamamentos e demais processos de ordem pública, e suas ações calendarizadas, serão pautadas e respeitadas no que tange a áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Pontos de indução e contas.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?

Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR

00R1PGG1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024**

Ref. Pregão Eletrônico nº 005/2024
Processo Administrativo nº 042/2024

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CONDEÚBA ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCACAO E A EMPRESA
GNA ALIMENTOS LTDA - EPP**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 30.920.395/0001-01, neste ato representada pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação de Condeúba o **SR. WEDER SPINOLA SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 1385583703 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 027.550.135-32, encontradiça a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **GNA ALIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 06.233.833/0001-89, com sede a Avenida Joaquim Ferraz de Araújo, nº 200-A, Bairro Corante, na cidade de Tremedal, Estado da Bahia, representada pelo **SR. GILDÁSIO NOGUEIRA DE AVELAR**, brasileiro, maior, capaz, empresário, Documento de Identificação nº 0838672361 e CPF nº 919.252.825-20, residente e domiciliado a Avenida 07 de Setembro, s/n, Bairro Centro, na cidade de Tremedal, Estado da Bahia, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 042/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Condeúba, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente ao(s) lote(s) 01, 02, 03 e 04.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
 - 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “a” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma das normas aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Condeúba deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 3050178 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.012 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Condeúba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Condeúba - BA, em 28 de maio de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDEÚBA

CNPJ nº 30.920.395/0001-01

Weder Spínola Sousa

Contratante

GNA ALIMENTOS LTDA – EPP

CNPJ nº 06.233.833/0001-89

Gildásio Nogueira de Avelar

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**ADITAMENTO Nº 012/2024**

2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de prestação de serviços que, entre si, celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA e a empresa IVANEIDE NEVES DO NASCIMENTO SANTOS - ME.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, encontradiço a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia.

CONTRATADO – IVANEIDE NEVES DO NASCIMENTO SANTOS - ME, CNPJ nº 13.265.304/0001-22, Insc. Estadual nº 016.451.878, Insc. Municipal nº 02.683/2011, com sede a Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 66, Bairro São Francisco, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia representada neste ato pela **SRA. IVANEIDE NEVES DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileira, maior, capaz, empresária, Identidade nº 1278238085 SSP/BA e CPF nº 017.306.825-10 encontradiço a Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 10, Bairro Paulo VI, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia.

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1 - Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, no Contrato nº 106/2022 firmado em 01 de junho de 2022, Clausula Décima Sétima, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2022, processo administrativo correspondente e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços de Link de internet dedicado (fibra ótica e via rádio) para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Condeúba, pelo período de 12 (doze) meses, tendo início em 01/06/2024 e término em 01/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**Cláusula Terceira – Das Disposições Finais**

3.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais sejam produzidos.

Condeúba – BA, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CNPJ nº 13.694.138/0001-80

Silvan Baleeiro de Sousa

CONTRATANTE

IVANEIDE NEVES DO NASCIMENTO SANTOS - ME

CNPJ nº 13.265.304/0001-22

Ivaneide Neves do Nascimento Santos

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome /Identidade_____
Nome /Identidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**RESUMO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O Prefeito Municipal de Condeúba torna público Aditamento nº 012/2024 oriundo do 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 106/2022, firmado em 01/06/2022, com fulcro no art. 57 da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba. Contratado: IVANEIDE NEVES DO NASCIMENTO SANTOS - ME, CNPJ nº 13.265.304/0001-22. Objeto: prorrogação de vigência do contrato de prestação de serviços de Link de internet dedicado (fibra ótica e via rádio) para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Condeúba. Vigência: 12 meses, de 01/06/2025 a 01/06/2025. Assinatura: 29/05/2024. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, CONTRATANTE; IVANEIDE NEVES DO NASCIMENTO SANTOS, IVANEIDE NEVES DO NASCIMENTO SANTOS - ME, CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024**

ESPÉCIE: FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Condeúba.

BASE LEGAL: Art. 6º, inciso XLI e XLV e art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21

CRÉDITO DA DESPESA: UNIDADE: 3050178 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.012 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente ao(s) lote(s) 01, 02, 03, e 04.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 28/05/2024 a 28/05/2025 ou até entrega total dos produtos.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CONDEÚBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Weber Spinola Sousa – Gestor do Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADA: GNA ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 06.233.833/0001-89 – Assina pela Contratada: GILDÁSIO NOGUEIRA DE AVELAR, CPF nº 919.252.825-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**DECRETO Nº 036 de 29 de maio de 2024.**

“Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autarquia e Fundacional do Poder Executivo Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável,

DECRETA:

Art.1º- Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autarquia e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Condeúba, **os dias 30 e 31 de maio do ano em curso** (Corpus Christi)

Parágrafo Único - Exclui-se do ponto facultativo de que trata este artigo os serviços públicos essenciais tais como serviços relativos à saúde pública, vigilância e demais correlatos à essencialidade da administração pública.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Condeúba (BA), 29 de maio de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 206/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, COMO LOCATÁRIA E DE OUTRO LADO O SENHOR JOEL JOSÉ DIAS PORTADOR DO CPF: 187.003.655-72, COMO LOCADOR.**

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Locatárias: A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ**, inscrita no CNPJ nº 13.676.986/0001-66, neste ato representada por seu representante legal juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ: 19.538.989/0001-10, representado pela gestora Maria Placivana Rocha, portadora do CPF: nº 005.824.145-04 e RG nº 11.726.776-70, residente e domiciliada na Rua Santa Izabel, 53 – Alto do Cruzeiro, residente e domiciliada neste Município de Ibiassucê/BA e de outro lado como Locador: JOEL JOSÉ DIAS portador do CPF: 187.003.655-72, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** referente a locação de um imóvel situado na Rua Alto do Cruzeiro, nº 302, Centro, Ibiassucê, Bahia, com todas as suas dependências, com a finalidade de aluguel social para família em vulnerabilidade econômica deste município de Ibiassucê - Bahia, celebrado em 01 de dezembro de 2023, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

Considerando a necessidade na continuidade da locação de um imóvel situado na Rua Alto do Cruzeiro, nº 302, Centro, Ibiassucê, Bahia, com todas as suas dependências, com a finalidade de aluguel social para família em vulnerabilidade econômica deste município de Ibiassucê - Bahia.

Considerando que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

Considerando a previsão legal contida no artigo 57, da Lei 8.666/93;

Resolvem aditá-lo mediante a condição seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditada a “CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO CONTRATUAL”: O presente contrato será prorrogado de 01/06/2024 até a data de 01/12/2024.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

IBIASSUCÊ-BA, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ
CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66
Emanuel Fernando Alves Cardoso
LOCATÁRIA

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ nº 19.538.989/0001-10
Maria Placivana Rocha
LOCATÁRIA

JOEL JOSÉ DIAS
CPF/MF nº 187.003.655-72
LOCADOR

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº _____

2. _____
CPF Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2024**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **adjudico e homologo** a Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2024, contratação de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços Médico com atendimento clínico geral na Unidade de Saúde da Família USF – Pedrinhas - II , em favor da empresa MV SERVICOS SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ n.º: 53.294.904/0001-33, estabelecida Rua João Cassiano, 311, CEP 46.220-000, Centro, Rio do Antônio/BA, pelo valor total estimado de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), sendo R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ibiassucê - BA, 28 de maio de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO
Prefeito de Ibiassucê/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - BA**

Ratificação do Ato

O Prefeito Municipal de Ibiassucê - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do processo n.º 038/2024, Inexigibilidade n.º 013/2024, em favor da empresa MV SERVICOS SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ n.º: 53.294.904/0001-33, estabelecida na Rua João Cassiano, 311, CEP 46.220-000, Centro, Rio do Antônio/BA, cujo objeto é a Médico com atendimento clínico geral na Unidade de Saúde da Família USF – Pedrinhas – II – com carga horaria 40h Semanais, contratada pelo valor total estimado de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) sendo R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais, de acordo com o inciso IV do artigo 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ibiassucê - BA, 28 de maio de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO

Prefeito de Ibiassucê/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 013/2024**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE IBIASSUCÊ, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.676.986/0001-66, com sede na Praça Oliveira Brito, 100, Centro - Ibiassucê-Bahia, aqui representado pelo Sr. Emanuel Fernando Alves CARDOSO, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 0758965400 e CPF n.º 948.327.815-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ibiassucê/BA, CEP: 46.390-000, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n.º 11.421.459/000185, representado pela gestora Rosania Santos Almeida, portadora da RG n.º 08.057.824-66 e CPF: n.º 901.454.105-87, residente e domiciliada na rua Castro Alves, s/n, Centro, Ibiassucê-BA.

CONTRATADA: MV SERVICOS SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ n.º: 53.294.904/0001-33, estabelecida na Rua João Cassiano, 311, CEP 46.220-000, Centro, Rio do Antônio/BA.

OBJETO: Contratação de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços Médico com atendimento clínico geral na Unidade de Saúde da Família USF – Pedrinhas – II – com carga horaria 40h Semanais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, vinculado a Inexigibilidade n.º 013/2024, na forma prevista no art. 74, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá seu término em 28 de maio de 2025.

VALOR: O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) sendo R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais.

Prefeitura Municipal de Ibiassucê - BA, 28 de maio de 2024.

MUNICIPIO DE IBIASSUCÊ
CNPJ/MF n.º 13.676.986/0001-66
EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO
Contratante

MV SERVICOS SAUDE LTDA
CNPJ n.º: 53.294.904/0001-33
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**CONTRATO DE FINANCIAMENTO
MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º
40/00037-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO
DE IBICOARA, NA FORMA COMO SEGUE:**

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência Escritório Setor Público - Bahia, prefixo 3832-6, localizada na Cidade de Salvador (Ba), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pela Sr. Marcus Paulo Neves Brito, bancário e economiário, residente em Salvador (BA), portador da carteira de identidade nº 05629666650, emitida pelo SSP BA inscrita no CPF/MF sob o nº 737.690.705-00, doravante denominado "**FINANCIADOR**"; e o **MUNICÍPIO DE IBICOARA (BA)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua da Saúde, s/n, Centro, Cep: 46.760-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.588/0001-82, doravante denominado "**FINANCIADO**", neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo(a) Senhor Gilmadson Cruz de Melo, residente em Ibicoara (BA), portador da carteira de identidade nº 11.150.245-40, emitida pela SSP BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.013.665-72, ao final assinado;

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Financiamento nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR E OBJETO DO CONTRATO

O **FINANCIADOR** abre ao **FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 6.240.000,00 (Seis milhões e duzentos e quarenta mil reais), a ser provido com recursos próprios do **FINANCIADOR**, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2024) e dos exercícios subsequentes, do Município de Ibicoara, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

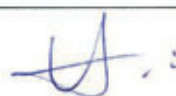
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 376/2023, de 19/12/2023 o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada ao **FINANCIADO** a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em:

- a) itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do **FINANCIADOR**;
- b) despesas correntes do **FINANCIADO**, nos termos do artigo 35, § 1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos serão disponibilizados ao **FINANCIADO**, em 1 (uma) parcela, a saber:



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00037-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE IBICOARA.**

a) R\$ 6.240.000,00 (seis milhões e duzentos e quarenta mil reais) até 31/12/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** na conta corrente de nº 28.687-7, aberta em nome do **FINANCIADO**, na Agência Barra da Estiva, prefixo 1496-6, no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o **FINANCIADOR** efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva conta, indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As datas limites para a realização dos desembolsos disposta nas alíneas do caput desta cláusula poderão ser prorrogadas, inclusive após o vencimento do prazo estipulado, a critério do **FINANCIADOR**, em até 12 (doze) meses, mediante solicitação formal, sem necessidade de aditamento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderá ser cancelado pelo **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGULARIDADE E ADIMPLÊNCIA

O **FINANCIADO** apresentou, no ato da assinatura do presente instrumento, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais – CAUC, disponibilizado no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional, cuja validade foi aferida por meio do status “comprovado” nos requisitos listados no grupo “I – Obrigações de Adimplência Financeira”, itens “Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União”, “Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS e no grupo “IV – Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais”, item “Regularidade Previdenciária.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS

O desembolso de recursos fica sujeita a apresentação, pelo **FINANCIADO**, dos seguintes documentos e condições:

- a) solicitação de desembolso, observado a forma e o conteúdo previstos no modelo de Pedido de Desembolso de Recursos disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, com discriminação dos itens em que os recursos serão aplicados, assinado pelo representante legal do **FINANCIADO**;
- b) apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil, Licença de Instalação – LI ou de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00037-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE IBICOARA.

Operação – LO, com base na legislação ambiental brasileira vigente, conforme a respectiva etapa de projeto/ação, ou as dispensas ou manifestações quanto a não sujeição ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, expedidas por órgão ambiental competente, em nome do FINANCIADO ou entidade e/ou empresa diretamente responsável pela execução das obras ou serviços. O FINANCIADO fica desobrigado de apresentação da dispensa ou manifestação emitida por órgão competente nos casos em que a própria legislação ambiental local dispensar expressamente.

- c) apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil relacionadas no Pedido de Desembolso de Recursos, de declaração de regularidade quanto ao(s) alvará(s) de construção, ao(s) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo FINANCIADOR, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;
- d) apresentação, para o caso de investimentos em atividades que se utilizam de recursos hídricos e que sejam obras de construção civil, da outorga pelo Poder Público dos direitos dos usos de recursos hídricos (Outorga de Água), ou sua dispensa formal emitida por órgão competente. O FINANCIADO fica desobrigado de apresentação da dispensa ou manifestação emitida por órgão competente nos casos em que a própria legislação ambiental local dispensar expressamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os desembolsos de recursos ficam condicionados a inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao FINANCIADOR ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o FINANCIADO tenha contratado com o FINANCIADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em se tratando de desembolsos de parcelas posteriores a primeira, conforme indicado no *caput* da **Cláusula Forma de Desembolso**, o FINANCIADO deverá ter comprovado a aplicação dos recursos anteriormente desembolsados, na forma da **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos**, podendo o percentual de comprovação ser flexibilizado, a critério do FINANCIADOR, mediante autorização formal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O FINANCIADOR poderá suspender os desembolsos de recursos, por prazo por este indicado, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o FINANCIADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00037-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE IBICOARA.**

- a) prestar ao **FINANCIADOR**, por intermédio de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas, inclusive por meio de documento público ou particular de qualquer natureza;
- b) deixar de prestar, por meio de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do **FINANCIADOR**, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações; e
- c) aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** se compromete a manter no Banco do Brasil, os valores não utilizados até o pagamento aos fornecedores das despesas financiadas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pedidos de desembolso poderão ser acatados pelo **FINANCIADOR** até a data limite prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO**. A efetivação do desembolso será realizada em até 10 dias úteis após o recebimento do pedido desde que cumpridas as condicionantes previstas no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes à taxa anual média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva de 6,80 % (seis inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano. Referidos encargos financeiros serão calculados por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano 252 dias úteis), e debitados mensalmente na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS – Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00037-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE IBICOARA.

CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÕES, TARIFAS E TRIBUTOS Além dos encargos financeiros pactuados, será devida pelo **FINANCIADO**:

- a) a tarifa de contratação de operação de crédito, de 2% (dois pro cento) sobre o valor total da operação, descrito no *caput* da **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**;

Ano	Percentual
1	4,50%
2	4,25%
3	4,00%
4	3,75%
5	3,50%
6	3,25%
7	3,00%
8	2,75%
9	2,50%
10	2,00%

- b) a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do **FINANCIADOR**; e
- c) eventuais tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de qualquer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o crédito aberto por este Contrato, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los na forma da legislação em vigor ou a reembolsá-los ao **FINANCIADOR**, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR** a debitar em sua(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) na **Cláusula Autorização para Débito em Conta**, as remunerações, tarifas e tributos previstos no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da tarifa de que trata a alínea “a” desta Cláusula será debitada pelo **FINANCIADOR**, na forma prevista na **Cláusula Autorização para Débito em Conta**, em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação do extrato deste Contrato ou até a data do primeiro desembolso; o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido das obrigações de que tratam o *caput* desta Cláusula, serão exigidos os encargos, juros, multa e outros acessórios previstos na **Cláusula Inadimplemento** deste Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00037-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE IBICOARA.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

Após o período de carência de 12 (doze) meses, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao FINANCIADOR, em 108 (cento e oito) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante – SAC, vencendo-se a primeira prestação em 10 de julho de 2025 e as demais todo dia 10 (dez) de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período de carência se iniciará a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, encerrando-se em 10/06/2025, permanecendo inalterado, independente da data de liberação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o período de carência permanecerão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da **Cláusula Encargos Financeiros**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente Contrato vencerá em 10/06/2034, obrigando-se o **FINANCIADO** a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a quitação da dívida resultante deste Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no caput desta Cláusula, acrescidos de todos os encargos previstos neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer recebimento de prestação de amortização de principal ou encargos fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Contrato, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARÁGRAFO QUINTO – Todo vencimento de prestação de amortização de principal e/ou encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do **FINANCIADO** mencionada na **Cláusula Autorização para Débito em Conta** para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o **FINANCIADOR** debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na Cláusula

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00037-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE IBICOARA.**

Inadimplemento sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na hipótese de pagamento parcial das prestações, as quantias recebidas para crédito do **FINANCIADO** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARÁGRAFO OITAVO – O **FINANCIADO** poderá amortizar ou liquidar, antecipadamente o saldo devedor resultante deste Contrato, mediante aviso ao **FINANCIADOR** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista das obrigações e o pagamento de tarifa conforme previsto na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**, só o fazendo com a anuência do **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA OITAVA – AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

O **FINANCIADO** autoriza, neste ato, o **FINANCIADOR**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº 12.382-X mantida na agência 1496-6, ou na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas do **FINANCIADO** no Banco do Brasil S.A., os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, inclusive os previstos durante o período de carência, e ao pagamento final da dívida, na forma da **Cláusula Forma de Pagamento**, bem como, ao pagamento das comissões, remunerações, tarifas, tributos e demais verbas previstas na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A autorização contida no *caput* desta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do **FINANCIADO** observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este Contrato e sua total liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADOR**, por meio de solicitação formal do **FINANCIADO**, poderá autorizar a alteração do número da conta corrente prevista neste *caput*.

CLÁUSULA NONA – COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do crédito obedecerá ao que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00037-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE IBICOARA.**

- a) a obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **FINANCIADO**, cabendo ao **FINANCIADOR** a análise da documentação apresentada, se de seu interesse;
- b) o **FINANCIADO** deverá apresentar ao **FINANCIADOR**, em periodicidade igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, até a comprovação integral dos valores desembolsados, Relatório de Desempenho e seus Anexos, na forma de modelo a ser fornecido pelo **FINANCIADOR**, relacionando as ações objeto do presente financiamento que receberam recursos juntamente com a documentação comprobatória referente ao pagamento das despesas de capital e suas referidas quitações financeiras, e as regularidades dos empreendimentos, ficando sujeita a análise e aceitação do **FINANCIADOR**;
- c) apresentação, para as obras civis objeto da comprovação de aplicação de recursos, de declaração de regularidade da execução dos empreendimentos, especialmente quanto ao(s) alvará(s) de construção(ões) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;
- d) o prazo para comprovação da aplicação integral dos recursos deste Contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do último desembolso; podendo ser prorrogado em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, e desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR**, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADOR** poderá acatar a documentos de comprovação de aplicação de recursos de forma digital, digitalizada ou eletrônica, a qual, quando assinada digitalmente, será aceita desde que o processo de digitalização seja realizado com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, na forma da Lei nº 12.682, de 09.07.2012.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** assume o compromisso de manter arquivado, até a liquidação final deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de prestação de serviços e de compra e venda de bens realizados com os recursos deste Contrato e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **FINANCIADO**, ao **FINANCIADOR** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos indicados no *caput* desta cláusula poderão ser prorrogados, excepcionalmente, em virtude de fatores alheios à vontade do

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00037-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE IBICOARA.**

FINANCIADO, desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR**, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O **FINANCIADO** obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste Contrato) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução das ações financiadas, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O FINANCIADO será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelas ações financiadas, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo **FINANCIADO**, por meio de seus agentes públicos e/ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23/12/2020, do Conselho Monetário Nacional:

- a) encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste **CONTRATO**;
- b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;
- c) multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.
- d) multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor em aberto, e exigida imediatamente após a verificação e em razão dos seguintes atos: (i) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, que não seja remediada em até 15 (quinze) dias úteis contados da verificação do descumprimento, e/ou (ii) incompletude, desde que dolosa ou culposa, incorreção, inveracidade ou alteração de declarações e garantias prestadas pelo **FINANCIADO** neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas "a" e "b" retro serão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00037-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE IBICOARA.**

calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VENCIMENTO ANTECIPADO

Poderá o **FINANCIADOR** considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste Contrato e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na(s) seguinte(s) hipótese(s), se o **FINANCIADO**:

- a) não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste Contrato, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na(s) conta(s) corrente(s) citada(s) na **Cláusula Autorização de Débito em Conta**, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **FINANCIADOR** promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na **Cláusula Forma de Pagamento**;
- b) não comprovar a aplicação dos recursos conforme previsto na **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos**;
- c) aplicar os recursos liberados em finalidade diversa daquela definida na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**;
- d) em caso de eventos que afetem a capacidade operacional, legal ou financeira do **FINANCIADO** ou que possam causar prejuízo à imagem do **FINANCIADOR** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de vencimento antecipado será aplicada, na data da liquidação, a tarifa de pagamento antecipado, na forma prevista na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL – SCR

O **FINANCIADO** declara-se ciente de que foi comunicado que:

- a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele (s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;
- b) o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00037-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE IBICOARA.**

e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

- c) poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu (s) nome (s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);
- d) os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;
- e) a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do **FINANCIADOR**, na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o **FINANCIADOR** autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste Contrato, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultado ao **FINANCIADOR** mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato sem o prévio consentimento do **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente acordado entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente contrato, da garantia nele prevista ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do **FINANCIADO**, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** declara conhecer e compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00037-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE IBICOARA.**

Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponíveis na Internet, no endereço: <http://www.bb.com.br>.

PARÁGRAFO SEXTO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR**, na forma do art. 1º, §3º, inc. V, da Lei Complementar nº 105, de 2001, a informar, aos órgãos de controle e fiscalização das partes, por quaisquer meios, a identidade do **FINANCIADO**, valor, encargos contratuais, cronogramas de concessão e amortização e estado de cumprimento das obrigações contratuais relativas a este contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR**, relativamente a este Contrato, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador nos respectivos locais de relacionamento; ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.

PARÁGRAFO OITAVO – O **FINANCIADO** se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pelo **FINANCIADOR**, sob pena de se reputar válida as notificações encaminhadas para o endereço constante no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

FINANCIADO e **FINANCIADOR** elegem o foro da Comarca cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em caráter irrevogável e irretroatável, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.

Município de Ibicoara (BA), 28 de maio de 2024.


FINANCIADOR:


BANCO DO BRASIL S.A.

FINANCIADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00037-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICIPIO DE IBICOARA.



MUNICIPIO DE IBICOARA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo, torna público que foi homologada a Dispensa de Licitação de nº 010/2024 à empresa **AN DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 15.545.147/0001-34, com o objetivo de contratação de empresa do ramo para aquisição de bandeirolas de diversas cores, nas medidas 28x40x0,10, costuradas em fitilho, que serão destinadas à ornamentação da sede do Município de Ibicoara, do Distrito de Cascavel e das Escolas da Rede Municipal de Ensino, em comemoração dos Festejos Juninos do ano de 2024. BASE LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Ibicoara – Bahia, 28 de maio de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para aquisição de bandeirolas de diversas cores, nas medidas 28x40x0,10, costuradas em fitilho, que serão destinadas à ornamentação da sede do Município de Ibicoara, do Distrito de Cascavel e das Escolas da Rede Municipal de Ensino, em comemoração dos Festejos Juninos do ano de 2024.

CONTRATADA: AN DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 15.545.147/0001-34

VALOR GLOBAL: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

BASE LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Ibicoara – Bahia, 28 de maio de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo, TORNA PÚBLICO que foi homologada a Dispensa de Licitação de nº 011/2024 à empresa **JOÃO DA SILVA ROCHA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 18.554.974/0001-82, com o objetivo de contratação de empresa do ramo para aquisição de tatames, conjuntos de uniformes de capoeira e kimonos para a prática de karatê, que serão destinados à realização do Projeto Esporte para Além das Fronteiras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. BASE LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Ibicoara – Bahia, 28 de maio de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para aquisição de tatames, conjuntos de uniformes de capoeira e kimonos para a prática de karatê, que serão destinados à realização do Projeto Esporte para Além das Fronteiras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: JOÃO DA SILVA ROCHA

CNPJ: 18.554.974/0001-82

VALOR GLOBAL: R\$ 42.450,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)

BASE LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data de assinatura.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Ibicoara – Bahia, 28 de maio de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**DECRETO Nº 35, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

Revoga Decreto que declara situação de emergência por estiagem nas áreas do Município de Jacaraci, e dá outras providências.

O Senhor ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de Jacaraci, localizado no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Constituição Federal,

CONSIDERANDO:

I – As recentes chuvas que atingiram o município em volume pluviométrico acima do previsto para os meses de fevereiro, março e abril;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado **Decreto Nº 96, de 08 de Dezembro de 2023**, que declara **situação de emergência** nas áreas do município de Jacaraci em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0**, desastres de Nível II ou média intensidade, conforme portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jacaraci/BA, 29 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039-2024**

Pregão Eletrônico n.º 006/2024

A Prefeitura Municipal de Jacaraci Estado da Bahia, sediada no CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI- Av. Mozart David n.º 01 Bairro Centenário, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo Sr **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, RG: 02.212.670-85 SSP/BA. e CPF. 229.354.445-15, doravante denominado PMJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2024, publicada em 22/04/2024, processo administrativo n.º 046/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de Implementos Agrícolas para o Município de Jacaraci, conforme edital e anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação PE n.º 006-2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

FORNECEDORA:

MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.858.206/0001-04, estabelecida na EST Geral Furninhas/n – Interior ORLEANS/SC- CEP: 88.870-000, detentora do endereço eletrônico licitacao@fortsulsc.com.br, telefone (48) 3660-0818, através de sua Representante Legal, o(a) Sr.(a) **ANDREA MATTEI DACOREGIO SALVALAGGIO**, portador(a) da cédula de identidade n.º RG. 4438371 SESP/SC, e CPF: 034.927.679-07.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO MINIMA DO OBJETO	MARCA	§ UNIT.	§ TOTAL
1	5	UNID.	Grade aradora controle remoto, com 14 discos de 26".	Fortsul/GA14D26	R\$23.957,99	R\$119.789,95

O valor referente a esta contratação será de R\$119.789,95 (cento e dezenove mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), de acordo a planilha reformulada.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal / Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Jacaraci- Bahia.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município de Jacaraci, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

6.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.4.2.6.7, observando o item 6.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração da Prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os materiais deverão ser entregues na Garagem Municipal na Rua Antônio Ferreira da Silva, Vila Recreio na sede do Município de Jacaraci/BA, CEP: 46.310-000, de segunda- feira a sexta- feira das 08:00 às 17:00 horas.

10.4. Os itens vencidos pela licitante ora CONTRATADA serão enviados ao Setor de Compras do CONTRATANTE para visto na nota fiscal e posterior remessa ao setor competente, itens em plenas condições de uso, devidamente atestado pela CONTRATADA.

10.5. **Recebimento provisório:** No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

10.6. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

c) Esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;

11.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;

11.3 Rejeitar os produtos que não sejam originais ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

11.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Termo de referência;

11.5 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

12.1. Entregar o material licitado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, na cidade de Jacaraci /BA, no horário comercial, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até cinco dias após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

12.2. Executar o fornecimento em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

12.3. Manter-se, durante toda a execução de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.4. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto de fornecimento;

12.5. Apresentar os objetos no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos inicialmente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

12.6. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 10 (dez dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;

12.7. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.

12.8. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes no termo de referência;

12.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.10. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

12.11. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jacaraci-BA, 28 de maio de 2024.

Assinaturas

Prefeitura Municipal de Jacaraci

MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS
AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 07.858.206/0001-04
Fornecedor

Testemunhas:

1. _____
Nome
CPF:

2. _____
Nome
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040-2024**

Pregão Eletrônico n.º 006/2024

A Prefeitura Municipal de Jacaraci Estado da Bahia, sediada no CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI- Av. Mozart David n.º 01 Bairro Centenário, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo Sr **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, RG: 02.212.670-85 SSP/BA. e CPF. 229.354.445-15, doravante denominado PMJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2024, publicada em 22/04/2024, processo administrativo n.º 046/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de Implementos Agrícolas para o Município de Jacaraci, conforme edital e anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação PE n.º 006-2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

FORNECEDORA:

ASUS - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **10.303.297/0001-18**, estabelecida na Rodovia Altino Arantes, KM 55, SN- Área Rural De Batatais BATATAIS/SP- CEP: 14.319-899, detentora do endereço eletrônico vendas.fehu@gmail.com, telefone (16) 3661-9330, através de sua Representante Legal, o(a) Sr.(a) **PEDRO PIRES JUNIOR**, portador(a) da cédula de identidade n.º RG. 34858886 SSP/SP, e CPF: 222.797.578-42.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO MINIMA DO OBJETO	MARCA	§ UNIT.	§ TOTAL
2	5	UNID.	Roçadeira hidráulica, largura de corte mínima de 1,7m, altura mínima de 120 a 280 mm, Transmissão de Correias, Giro livre c/ duas facas Central e lateral	ASUS Modelo: RTC 1,70	R\$12.700,00	R\$63.500,00

O valor referente a esta contratação será de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais), de acordo a planilha reformulada.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal / Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Jacaraci- Bahia.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município de Jacaraci, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.
- 6.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.4.26.7, observando o item 6.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:
- 6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração da Prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os materiais deverão ser entregues na Garagem Municipal na Rua Antônio Ferreira da Silva, Vila Recreio na sede do Município de Jacaraci/BA, CEP: 46.310-000, de segunda- feira a sexta- feira das 08:00 às 17:00 horas.

10.4. Os itens vencidos pela licitante ora CONTRATADA serão enviados ao Setor de Compras do CONTRATANTE para visto na nota fiscal e posterior remessa ao setor competente, itens em plenas condições de uso, devidamente atestado pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

10.5. **Recebimento provisório:** No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

10.6. **Recebimento definitivo:**

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

c) Esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;

11.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;

11.3 Rejeitar os produtos que não sejam originais ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

11.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Termo de referência;

11.5 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

12.1. Entregar o material licitado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, na cidade de Jacaraci /BA, no horário comercial, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até cinco dias após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

12.2. Executar o fornecimento em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

12.3. Manter-se, durante toda a execução de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.4. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto de fornecimento;

12.5. Apresentar os objetos no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos inicialmente;

12.6. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 10 (dez dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;

12.7. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.

12.8. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes no termo de referência;

12.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.10. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

12.11. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**15. CONDIÇÕES GERAIS**

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jacaraci-BA, 28 de maio de 2024.

Assinaturas

Prefeitura Municipal de Jacaraci

ASUS - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.303.297/0001-18
Fornecedor

Testemunhas:

1. _____
Nome
CPF:

2. _____
Nome
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041-2024**

Pregão Eletrônico n.º 006/2024

A Prefeitura Municipal de Jacaraci Estado da Bahia, sediada no CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI- Av. Mozart David n.º 01 Bairro Centenário, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo Sr **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, RG: 02.212.670-85 SSP/BA. e CPF. 229.354.445-15, doravante denominado PMJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2024, publicada em 22/04/2024, processo administrativo n.º 046/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de Implementos Agrícolas para o Município de Jacaraci, conforme edital e anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação PE n.º 006-2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

FORNECEDORA:

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.464.226/0001-79, estabelecida na Rod. BR 470 1835- Terreo- Basalto Nova Prata/ RS – CEP: 95.320-000, detentora do endereço eletrônico altair@altairconsorcios.com.br, telefone (54) 3242-1333, através de sua Representante Legal, o(a) Sr.(a) **ALTAIR FABRO**, portador(a) da cédula de identidade n.º RG. 1039589815 SSP/RS, e CPF: 587/244/600-44.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO MINIMA DO OBJETO	MARCA	§ UNIT.	§ TOTAL
3	2	UNID	Carreta agrícola de madeira, capacidade de carga de 4 toneladas (4.000kg), 2 eixos simples, 4 rodas, aro "16, com dimensões de 3,20 m de comprimento e 1,90 m de largura.	maqtron Modelo: m4000	R\$13.650,00	R\$27.300,00
4	8	UNID	Ensiladeira 4 facas, acionamento com transmissão à trator com produção mínima de 3ton/h.	Garthen Modelo:gtm 1001	R\$10.000,00	R\$80.000,00
5	5	UNID	Pulverizador agropecuário com capacidade de 400L, acoplável a trator	cimag Modelo:ppec 400	R\$11.780,00	R\$58.900,00

O valor referente a esta contratação será de R\$ 166.200,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos reais)., de acordo a planilha reformulada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal / Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Jacaraci- Bahia.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município de Jacaraci, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

6.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.4.26.7, observando o item 6.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração da Prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os materiais deverão ser entregues na Garagem Municipal na Rua Antônio Ferreira da Silva, Vila Recreio na sede do Município de Jacaraci/BA, CEP: 46.310-000, de segunda- feira a sexta- feira das 08:00 às 17:00 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

10.4. Os itens vencidos pela licitante ora CONTRATADA serão enviados ao Setor de Compras do CONTRATANTE para visto na nota fiscal e posterior remessa ao setor competente, itens em plenas condições de uso, devidamente atestado pela CONTRATADA.

10.5. **Recebimento provisório:** No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

10.6. **Recebimento definitivo:**

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

c) Esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;

11.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;

11.3 Rejeitar os produtos que não sejam originais ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

11.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Termo de referência;

11.5 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

12.1. Entregar o material licitado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, na cidade de Jacaraci /BA, no horário comercial, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até cinco dias após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

12.2. Executar o fornecimento em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

12.3. Manter-se, durante toda a execução de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.4. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto de fornecimento;

12.5. Apresentar os objetos no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos inicialmente;

12.6. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 10 (dez dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;

12.7. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.

12.8. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes no termo de referência;

12.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

12.10. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

12.11. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**15. CONDIÇÕES GERAIS**

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jacaraci-BA, 28 de maio de 2024.

Assinaturas

Prefeitura Municipal de Jacaraci

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 02.464.226/0001-79
Fornecedor

Testemunhas:

1. _____
Nome
CPF:

2. _____
Nome
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Jacaraci/BA, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de adicionais interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 03/06/2024 ao dia 05/06/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa para **aquisição de utensílios de cozinha, lavanderia e de refeição escolar para as escolas municipais de educação básica**. A documentação inerente à habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, deverá ser apresentada com a proposta de preços. O Termo de Referência encontra-se disponível no Diário Oficial do Município. O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: licitacao@jacaraci.ba.gov.br, número de telefone para contato: (77) 3466-2151. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Jacaraci/BA, 29 de maio de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA






1. DO OBJETO

1.1 A Prefeitura Municipal de Jacaraci, estado da Bahia, manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contratação direta, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





1.2 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de utensílios de cozinha, lavanderia e de refeição escolar para as escolas municipais de educação básica**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	ESCUMADEIRA INDUSTRIAL: Confeccionada em Aço Inox Cabo Longo: dimensões do produto (Compr. X Larg. X Alt.) 560x 162x 75 mm, espessura 1,2 mm.	6
		
02	CONCHA INDUSTRIAL: Confeccionada em aço inox 500 ml 12,5 x 45cm.	6
		
03	PEGADOR DE MASSAS: Confeccionado em aço inoxidável, dimensões do item (C x L x A) 28 x 4.8 x 4.8 centímetros.	12
		
04	COLHER DE PAU G: material madeira; medidas aproximadas: 43cm x 7,5cm.	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

		
05	COLHER DE PAU M: material madeira; medidas aproximadas: 34cm x 5cm.	12
		
06	COLHER PARA ARROZ: material: Aço inoxidável, medidas (LxCxA): 6,5 x 34 x 2 cm, peso: 0,96 Kg.	12
		
07	CONCHA TAMANHO DOMÉSTICO: Confeccionado em material de aço inoxidável, dimensões aproximadas: 28C x 7L centímetros. Estilo clássico.	12
		
08	ESCUMADEIRA TAMANHO DOMÉSTICO: Confeccionado em material de aço inoxidável, imensões aproximadas: 31C x 3L x 7A centímetros. Estilo clássico.	12
		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

09	PEGADOR PARA MASSA TIPO CONCHA: Confeccionado em material de aço inoxidável, dimensões aproximadas: 4,7 x 8,6 x 34,8 centímetros. Estilo clássico.	12
		
10	COLHER DE MESA EM AÇO INOX: dimensões aproximadas: 19,5 cm, material: Aço inox. Com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas. Não serão aceitas colheres com bordas finas e cortantes.	1.200
		
11	COPO AMERICANO: composição/material vidro, cor/acabamento incolor (transparente); capacidade (ml): 190; dimensões cm (DxA): 0,67x9,2 cm	120
		
12	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE: confeccionado em vidro, transparente, fundo, liso, com 22 cm de diâmetro, em vidro temperado, linha de mesa tradicional. Qualidade Igual ou superior a duralex.	1.200
		
13	KIT MERENDA ESCOLAR (PRATO, CANECA E COLHER): confeccionado em material virgem atóxico, com aditivo	500

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

	antimicrobiano, liso na parte interna e externa (sem frisos), pode ser enviado ao micro-ondas e lava louças. Atender a resolução 105/99 da Anvisa. Cor do kit: Azul. Copo 300 ml com aba medindo 78 x 78 x 86 mm (C x L x A). Espessura: 2,5mm. Prato 700 ml medidas: 195 x 195 x 34 mm (C x L x A). Espessura 2,5 mm. Peso: 72g. Colher medidas externas: 164 x 42 mm (C x L). Espessura da concha: 2,1 mm.	
		
14	CANECA PLÁSTICA MERENDA ESCOLAR 300 ML COM ABA: material virgem atóxico, com aditivo antimicrobiano, liso na parte interna e externa (sem frisos), pode ser enviado ao micro-ondas e lava louças. Atender a resolução 105/99 da Anvisa. Livre de BPA. Resistente a temperatura de 100° C por 20 minutos. Medidas: 78 x 78 x 86 mm (C x L x A). Espessura: 2,5 mm. Cor: Azul.	1.200
		
15	CAIXA ORGANIZADORA 56L: confeccionada em plástico transparente, com capacidade aproximada de 56 L. Dimensões aproximadas 59 x 41,6 x 35,2 cm, com trava na tampa.	24
		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

16	CAIXA ORGANIZADORA 29L: confeccionada em plástico transparente, com capacidade aproximada de 29L, formato retangular, tamanho aproximado (altura x largura x comprimento)27,6 x 48,7 x 33,1; capacidade 29 L, com trava na tampa.	18
		
17	CAIXA ORGANIZADORA 16L: confeccionada em plástico transparente, com capacidade aproximada de 16 L. Comprimento 400 mm, largura 270 mm, altura 230 mm, com trava na tampa.	24
		
18	LIXEIRA 100 LITROS COM PEDAL REFORÇADA: capacidade: 100L, cor: Branca, largura: 425mm, comprimento: 595mm, altura: 925mm, peso: 7,8kg.	6
		
19	TABUA DE PLASTICO COM ALÇA Dimensão: (Comp x Larg x Alt): 40,5x26,2x0,6 cm. Tábua grande de Plástico com alça. Produto antibacteriano. Pode ser usado na máquina de lavar louças. Fabricado em polipropileno (PP). Atóxico e livre de bisfenol-A (BPA FREE).	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

		
20	BACIA PLÁSTICA REDONDA 05L: confeccionada em Plástico Transparente, capacidade aproximada de 05 litros: dimensões do produto: 48 x 52,5 x 15,4 cm.	12
		
21	BACIA PLÁSTICA QUADRADA 10L: confeccionada em plástico transparente, com capacidade ml: 10000, dimensões: 382x336x140mm.	12
		
22	POTE PLÁSTICO PARA TEMPERO 2,1L: confeccionado em plástico transparente, com tampa, capacidade em volume: 2,1L, largura x altura: 13 cm x 17 cm.	24
		
23	JARRA PLÁSTICA 4L: Jarra multiuso com tampa, transparente, para freezer e micro ondas. Produto atóxico, livre de BPA.	12





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

	Medidas aproximadas comprimento: 21,9cm Largura: 15,6cm Altura: 27,4cm.	
		
24	ESCORREDOR PARA ARROZ 5L: Escorredor para arroz em aço inox com capacidade 5 lt.	6
		
25	PENEIRA EM AÇO DE TELA TRANÇADA: material: aço tamanho 30 cm, profundidade: 3 cm.	6
		
26	PENEIRA INOX: Confeccionada em aço inox cor prata; dimensões do produto: 24 x 45 x 9.5 cm, 180 g.	6
		
27	ASSADEIRA ALTA EM ALUMÍNIO 44CM: medindo aproximadamente 44 cm comprimento X 29 cm largura X 6 cm altura, material: alumínio.	24




PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

		
28	CANECA EM ALUMÍNIO Nº 14 COM CABO EM BAQUELITE: Diâmetro de 140 mm, Altura: 140 mm, Capacidade: 2 litros.	6
		
29	CANECA EM ALUMÍNIO Nº 18 COM CABO EM BAQUELITE: Diâmetro de 180 mm, Altura: 180 mm, Capacidade: 4,5 litros.	6
		
30	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS: fechamento externo, sistemas de segurança, livre de PFOA, alumínio polido. Peso: 3,5 kg. Dimensões: 46cm de largura, 22cm de altura e 28cm de diâmetro.	6
		
31	PANELA DE PRESSÃO 22 LITROS: panela profissional de 22 Litros, dimensões: altura 28,00 cm, largura 35,50 cm, profundidade 38,00 cm, peso 4,32 kg. Certificado pelo Imetro.	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

		
32	<p>PANELA DE PRESSÃO 7,5L: capacidade 7,5 Litros, altura (cm): 17,5, largura (cm): 27,5, comprimento (cm): 46, espessura (mm): 3.</p>	6
		
33	<p>PANELA TIPO CAÇAROLA C/ TAMPA 60 – 60LT Tipo Panela: Caçarola em alumínio reforçado com tampa. Diâmetro: 60 cm, Altura: 22 cm, Volume: 60 Litros, Material: Alumínio, Espessura da Panela: 2,20 mm. Acompanha Tampa.</p>	6
		
34	<p>PANELA TIPO CAÇAROLA EXTRA FORTE 45 – 30LT Caçarola em alumínio reforçado com tampa. Altura: 20cm, Diâmetro: 44,5cm, Litragem: 30L, Espessura: 2,00mm. Acompanha Tampa.</p>	6
		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

35	CAÇAROLA PROFISSIONAL FORTE 32 – 12LT Caçarola em alumínio reforçado com tampa. Altura: 14cm, Diâmetro: 32cm, Litragem: 12L, Espessura: 1,70mm. Acompanha Tampa.	6
		
36	PANELA TIPO CAÇAROLA DE ALUMINIO BATIDO Nº 36: Confeccionada em Alumínio Batido Fundido Grosso, Cabo madeira, tampa em alumínio leve e puxador em baquelite. Nº 36/11,5L. Diâmetro: 36cm x Altura: 14cm. Capacidade: 11,5 litros. Acompanha Tampa.	6
		
37	PANELA TIPO CAÇAROLA DE ALUMINIO BATIDO Nº 32: Confeccionada em Alumínio Batido Fundido Grosso, Cabo madeira, tampa em alumínio leve e puxador em baquelite. Nº 32/8,5L. Diâmetro: 32cm Altura: 12cm. Capacidade: 8,5 litros. Acompanha Tampa.	6
		
38	PANELA TIPO TACHO EM ALUMINIO BATIDO Nº 40: Confeccionada em Alumínio Batido Fundido Grosso, Cabo madeira, tampa em alumínio leve e puxador em baquelite. Nº 40/12,5L. Dimensões: 48 x 37 x 20 cm. Capacidade: 12,5 litros. Acompanha Tampa.	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

		
39	BALANÇA DIGITAL 40KG: balança digital residencial eletrônica 40 kg, corpo em plástico ABS injetado, prato inoxidável, display LCD, bateria interna, bi-volt.	3
		
40	GARRAFA TÉRMICA ESTILO BOTTLE 5L COM TORNEIRA: botijão térmico com capacidade de 5 litros, possui tripé, alça retrátil, bocal largo, torneira de plástico com travamento e conservação de até 6 horas. Composição: Pead com isolamento em PU.	7
		
41	GARRAFA TÉRMICA INOX 1,8 LITROS: Ampola de vidro, Acionamento por sistema de bomba de pressão, produzida em material atóxico, livre de BPA com revestimento externo em aço inox, inclui alça e tampa. Dimensões: largura 13,5 cm, altura 36,9 cm, profundidade 15,2 cm	6
		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

42	TRIPÉ PARA COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL: suporte para coador de café para bule industrial. Material: alumínio Nº 01. Altura: 48,0 cm. Diâmetro parte de cima: 17,5 cm. Diâmetro parte de baixo: 24 cm. Composição: Liga de alumínio.	6
		

2. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, na elaboração do planejamento e execução das ações educacionais, identificou demandas essenciais destinadas à renovação e adequação de utensílios de cozinha, lavanderia e de refeição escolar, para substituição de itens depreciados, bem como, para o suprimento de demanda decorrente da ampliação da infraestrutura escolar para atender plenamente ao Ensino Integral.

A aquisição de utensílios de cozinha, lavanderia e de refeição escolar, é uma iniciativa crucial para garantir um ambiente escolar adequado e propício ao desenvolvimento educacional e ao bem-estar dos alunos.

Os utensílios de cozinha e lavanderia desempenham um papel fundamental na preparação e no fornecimento das refeições escolares, além de contribuírem para a manutenção da higiene e segurança alimentar. Ao investir em utensílios adequados às necessidades das escolas, garantimos processos mais eficientes e seguros no preparo dos alimentos, promovendo assim uma alimentação escolar de qualidade que é essencial para o crescimento e aprendizagem dos alunos.

Além disso, os utensílios de refeição escolar, como copos, pratos e talheres, são essenciais para a distribuição adequada das refeições aos alunos, promovendo a autonomia e a independência no momento das refeições. Utensílios adequados e seguros garantem uma experiência alimentar mais positiva e satisfatória para os estudantes, contribuindo para sua saúde e bem-estar geral.

Dessa forma, a aquisição desses itens não se resume apenas a uma questão de infraestrutura, mas a um investimento no desenvolvimento integral dos alunos e na promoção de um ambiente escolar mais saudável, acolhedor e propício ao aprendizado e ao crescimento pessoal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 Da exigência de amostra:

3.1.1.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra no prazo limite de 5 dias úteis, na secretaria municipal de educação deste município, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.1.1.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.1.1.3 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PRAZO DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2 Entrega: 20 (vinte) dias úteis.

4.3 O local de entrega dos produtos será no endereço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI - CAJ

Av. Mozart David, 01, Centenário

CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA

TELEFONE: (77) 3466-2151

4.4 Será de responsabilidade da empresa vencedora, a entrega do produto no local determinado pela Secretaria Municipal Demandante, com o uso de recursos "próprios" e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras.

4.5 A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput); A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

5.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a prefeitura convocará o representante da empresa contratada para que seja feita a emissão da nota fiscal eletrônica, referente ao material adquirido.

5.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

7.1 Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

7.2 A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

8.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

8.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

8.4 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

9.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

9.4 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

9.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

9.6 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9.7 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: até o dia 10 do mês subsequente da emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as certidões negativas: FGTS, Federal da Fazenda, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Tributos Municipais.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) **BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO**, portadora do **RG sob Nº 15087758-77 SSP/BA**, inscrita do **CPF sob o nº 024.833.425-58**, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 35 de 04/10/2021, nos termos do artigo 7º da Lei nº: 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitindo a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2 O fiscal do contrato acompanhara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**15. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.**

15.1 A participação na presente dispensa se dará mediante encaminhamento de Proposta de Preços para o e-mail: licitacao@jacaraci.ba.gov.br.

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

17.1 Encerrado o prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

17.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

17.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

17.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

17.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

17.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor proposto.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados ao fornecedor vencedor da fase de lances, os quais são:

18.2. Habilitação Jurídica:

18.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

18.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

18.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

18.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

18.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18.2.9 Cópia da(s) Cédula(s) de Identidade e CPF do(s) sócio(s) ou titulares da empresa

18.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

18.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

18.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda .

18.3.3 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada

18.3.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada

18.3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.4 Qualificação Técnica:

18.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

18.4.2 Em caso de dúvidas sobre a autenticidade dos atestados, a administração poderá diligenciar junto aos órgãos e/ou entidades emitentes do mesmo.

18.5 Qualificação Econômico-Financeira:

18.5.1 Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

18.5.2 Por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

18.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

18.5 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

18.6 Cadastro de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

18.9 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0> e/ou Certidões Consolidada da Administração Pública Federal (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

18.10 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O procedimento será divulgado no portal de compras Diário Oficial do Município disponível no endereço eletrônico: (https://www.jacaraci.ba.gov.br/diario_oficial);

19.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

19.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

19.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

19.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

19.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

19.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

19.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

19.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

19.11. Da sessão pública será divulgada Ata.

20. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

20.1. O valor máximo global estimado é de **R\$ 59.742,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais)**, conforme as médias das pesquisas de preços informadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VR UNIT	VR TOTAL
001	302900001 ESCUMADEIRA INDUSTRIAL: confeccionada em Aço Inox Cabo Longo: dimensões do produto (Compr. X Larg. X Alt.) 560x 162x 75 mm, espessura 1,2 mm.	6	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
002	302900002 CONCHA INDUSTRIAL: confeccionada em aço inox 500 ml 12,5 x 45cm.	6	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
003	302900003 PEGADOR DE MASSAS: confeccionado em aço inoxidável, dimensões do item (C x L x A) 28 x 4.8 x 4.8 centímetros.	12	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
004	302900004 COLHER DE PAU TAM G: confeccionada em madeira; medidas aproximadas: 43cm x 7,5cm.	12	Und.	R\$xxx	R\$ xxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

005	302900005 COLHER DE PAU TAM M: confeccionada em madeira; medidas aproximadas: 37cm x 7,5cm.	12	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
006	302900006 COLHER PARA ARROZ: confeccionada em Aço inoxidável, medidas (LxCxA): 6,5 x 34 x 2 cm, peso: 0,96 Kg.	12	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
007	302900007 CONCHA TAM DOMESTICO: confeccionada em material de aço inoxidável, dimensões aproximadas: 28C x 7L centímetros. Estilo clássico.	12	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
008	302900008 ESCUMADEIRA TAM DOMESTICO: confeccionada em material de aço inoxidável, Dimensões aproximadas: 31C x 3L x 7A centímetros. Estilo clássico.	12	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
009	302900009 PEGADOR PARA MASSA TIPO CONCHA: confeccionado em material de aço inoxidável, dimensões aproximadas: 4,7 x 8,6 x 34,8 centímetros. Estilo clássico.	12	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
010	302900010 COLHER DE MESA EM AÇO INOX: dimensões aproximadas: 19,5 cm, material: Aço inox. Com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondas. Não serão aceitas colheres com bordas finas e cortantes.	1200	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
011	302900011 COPO TIPO AMERICANO: composição/material vidro, cor/acabamento incolor (transparente); capacidade (ml): 190; dimensões cm (DxA): 0,67x9,2 cm.	120	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
012	302900012 PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE: confeccionado em vidro, transparente, fundo, liso, com 22 cm de diâmetro, em vidro temperado, linha de mesa tradicional. Qualidade Igual ou superior a duralex.	1200	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
013	302900013 KIT MERENDA ESCOLAR (PRATO, CANECA E COLHER): confeccionado em material virgem atóxico, com aditivo antimicrobiano, liso na parte interna e externa (sem frisos), pode ser enviado ao micro-ondas e lava louças. Atender a resolução 105/99 da Anvisa. Cor do kit: Azul. Copo 300 ml com aba medindo 78 x 78 x 86 mm (C x L x A). Espessura: 2,5mm. Prato 700 ml medidas: 195 x 195 x 34 mm (C x L x A). Espessura 2,5 mm. Peso: 72g. Colher medidas externas: 164 x 42 mm (C x L). Espessura da concha: 21 cm.	500	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
014	302900014 CANECA PLÁSTICA MERENDA ESCOLAR 300 ML COM ABA: material virgem atóxico, com aditivo antimicrobiano, liso na parte interna e externa (sem frisos), pode ser enviado ao micro-ondas e lava louças. Atender a resolução 105/99 da Anvisa. Livre de BPA. Resistente a temperatura de 100° C por 20 minutos. Medidas: 78 x 78 x 86 mm (C x L x A). Espessura: 2,5 mm. Cor: Azul.	1200	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
015	302900017 CAIXA ORGANIZADORA 56L: confeccionada em plástico transparente, com capacidade aproximada de 56 L. Dimensões aproximadas 59 x 41,6 x 35,2 cm, com trava na tampa.	24	Und.	R\$xxx	R\$ xxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

016	302900015 CAIXA ORGANIZADORA 29L: confeccionada em plástico transparente, com capacidade aproximada de 29L, formato retangular, tamanho aproximado (altura x largura x comprimento)27,6 x 48,7 x 33,1; capacidade 29 L, com trava na tampa.	18	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
017	302900016 CAIXA ORGANIZADORA 16L: confeccionada em plástico transparente, com capacidade aproximada de 16 L. Comprimento 400 mm, largura 270 mm, altura 230 mm, com trava na tampa.	24	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
018	302900018 LIXEIRA 100 LITROS COM PEDAL REFORÇADA: capacidade: 100L, cor: Branca, largura: 425mm, comprimento: 595mm, altura: 925mm.	6	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
019	302900019 TABUA DE PLASTICO COM ALCA: dimensão: (Comp x Larg x Alt): 40,5x26,2x0,6 cm. Tábua grande de Plástico com alça. Produto antibacteriano. Pode ser usado na máquina de lavar louças. Fabricado em polipropileno (PP). Atóxico e livre de bisfenol-A (BPA FREE).	12	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
020	302900020 BACIA PLASTICA REDONDA 5L: confeccionada em Plástico Transparente, capacidade aproximada de 05 litros: dimensões do produto: 48 x 52,5 x 15,4 cm.	12	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
021	302900021 BACIA PLASTICA QUADRADA 10L: confeccionada em plástico transparente, com capacidade ml: 10000, dimensões: 382x336x140mm.	12	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
022	302900022 POTE PLASTICO PARA TEMPERO 2,1L: confeccionado em plástico transparente, com tampa, capacidade em volume: 2,1L, largura x altura: 13 cm x 17 cm.	24	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
023	302900023 JARRA PLASTICA 4L: jarra multiuso com tampa, transparente, para freezer e micro ondas. Produto atóxico, livre de BPA. Medidas aproximadas comprimento: 21,9cm Largura: 15,6cm Altura: 27,4cm.	12	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
024	302900024 ESCORREDOR PARA ARROZ 5L: confeccionado em aço inox com capacidade 5 litros.	6	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
025	302900025 PENEIRA EM AÇO DE TELA TRANÇADA: material: aço tamanho 30 cm, profundidade: 3 cm.	6	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
026	302900026 PENEIRA INOX: confeccionada em aço inox cor prata; dimensões do produto: 24 x 45 x 9.5 cm, 180g.	6	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
027	302900027 ASSADEIRA ALTA EM ALUMINIO 44CM: medindo aproximadamente 44 cm comprimento X 29 cm largura X 6 cm altura, material: alumínio.	24	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
028	302900028 CANECA EM ALUMÍNIO Nº 14 COM CABO EM BAQUELITE: diâmetro de 140 mm, Altura: 140 mm, Capacidade: 2 litros.	6	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
029	302900029 CANECA EM ALUMINIO Nº 18 COM CABO EM BAQUELITE: confeccionado em alumínio, diâmetro de 180 mm, Altura: 180 mm, Capacidade: 4,5 litros.	6	Und.	R\$xxx	R\$ xxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

030	302900030 PANELA DE PRESSAO 10 LITROS: fechamento externo, sistemas de segurança, livre de PFOA, alumínio polido. Peso: 3,5 kg. Dimensões: 46cm de largura, 22cm de altura e 28cm de diâmetro.	6	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
031	302900031 PANELA DE PRESSAO 22 LITROS: panela profissional de 22 Litros, dimensões: altura 28,00 cm, largura 35,50 cm, profundidade 38,00 cm, peso 4,32 kg. Certificado pelo Inmetro.	6	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
032	302900032 PANELA DE PRESSAO 7,5L: capacidade 7,5 Litros, altura (cm): 17,5, largura (cm): 27,5, comprimento (cm): 46, espessura (mm).	6	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
033	302900033 PANELA TIPO CACAROLA C/ TAMPA 60 LT: confeccionada em alumínio reforçado com tampa. Diâmetro: 60 cm, Altura: 22 cm, Volume: 60 Litros, Material: Alumínio, Espessura da Panela: 2,20 mm, Acompanha Tampa.	6	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
034	302900034 PANELA TIPO CACAROLA EXTRA FORTE 45 30LT: confeccionada em alumínio reforçado com tampa. Altura: 20cm, Diâmetro: 44,5cm, Litragem: 30L, Espessura: 2,00mm, Acompanha Tampa.	6	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
035	302900035 PANELA TIPO CACAROLA PROFISSIONAL N 32 12LT: confeccionada em alumínio reforçado com tampa. Altura: 14cm, Diâmetro: 32cm, Litragem: 12L, Espessura: 1,70mm, Acompanha Tampa.	6	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
036	302900036 PANELA TIPO CACAROLA DE ALUMINIO BATIDO Nº 36: confeccionada em Alumínio Batido Fundido Grosso, Cabo madeira, tampa em alumínio leve e puxador em baquelite. Nº 36/11,5L. Diâmetro: 36cm x Altura: 14cm. Capacidade: 11,5 litros. Acompanha tampa.	6	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
037	302900037 PANELA TIPO CACAROLA DE ALUMINIO BATIDO Nº 32:confeccionada em Alumínio Batido Fundido Grosso, Cabo madeira, tampa em alumínio leve e puxador em baquelite. Nº 32/8,5L. Diâmetro: 32cm Altura: 12cm. Capacidade: 8,5 litros. Acompanha tampa.	6	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
038	302900038 PANELA TIPO TACHO EM ALUMINIO BATIDO Nº 40:confeccionada em Alumínio Batido Fundido Grosso, Cabo madeira, tampa em alumínio leve e puxador em baquelite. Nº 40/12,5L. Dimensões: 48 x 37 x 20 cm. Capacidade: 12,5 litros.	6	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
039	302900039 BALANCA DIGITAL 40KG:balança digital residencial eletrônica 40 kg, corpo em plástico ABS injetado, prato inoxidável, display LCD, bateria interna, bi-volt.	3	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
040	302900040 GARRAFA TERMICA ESTILO BOTIJA 5L COM TORNEIRA: botijão térmico com capacidade de 5 litros, possui tripé, alça retrátil, bocal largo, torneira de plástico com travamento e conservação de até 6 horas. Composição: Pead com isolamento em PU.	7	Und.	R\$xxx	R\$ xxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

041	302900041 GARRAFA TERMICA INOX 1,8 LITROS: ampola de vidro, Acionamento por sistema de bomba de pressão, produzida em material atóxico, livre de BPA com revestimento externo em aço inox, inclui alça e tampa. Dimensões: largura 13,5 cm, altura 36,9 cm, profundidade 15,2 cm.	6	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
042	7209000001 TRIPÉ PARA COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL: suporte para coador de café para bule industrial. Material: alumínio Nº 01. Altura: 48,0 cm. Diâmetro parte de cima: 17,5 cm. Diâmetro parte de baixo: 24 cm. Composição: Liga de alumínio.	6	Und.	R\$xxx	R\$ xxx
TOTAL				R\$ xxxxxx	

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0300000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Projeto / Atividade: 2064 - Gestão Programas do FNDE

Elemento da Despesa: 3390300000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15690000 - Outras TRANSF. de REC. do FNDE

Jacaraci – Bahia, 21 de maio de 2024.

ALEXANDRE DIJAN COQUI
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

RATIFICAÇÃO DO ATO
Processo Administrativo nº 059/2024
Dispensa de licitação nº 020/2024

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 059/2024 de Dispensa de Licitação nº 020/2024 que tem por **OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de piscina em Centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública municipal de ensino. CONTRATADA: AZUL PISCINA GUANAMBI LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.255.996/0001-26, sediada à Av. Pref. José Neves Teixeira, 2826, Bairro Sandoval Moraes I, Guanambi/BA, CEP 46.430-000. Com vigência até 31/07/2024, conforme o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Jacaraci/BA, 29 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.460.000,00	64.460.000,00	8.359.982,41	12,97	19.633.018,71	30,46	44.826.981,29
RECEITAS CORRENTES	61.721.150,64	61.721.150,64	8.359.982,41	13,54	19.633.018,71	31,81	42.088.131,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.270.613,40	3.270.613,40	391.725,65	11,98	811.084,99	24,80	2.459.528,41
Impostos	3.192.795,90	3.192.795,90	388.205,99	12,16	803.626,12	25,17	2.389.169,78
Impostos sobre o Patrimônio	167.244,11	167.244,11	1.682,51	1,01	6.543,17	3,91	160.700,94
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.023.872,97	2.023.872,97	191.835,87	9,48	428.820,13	21,19	1.595.052,84
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	990.575,82	990.575,82	194.687,61	19,65	368.262,82	37,18	622.313,00
Outros Impostos	11.103,00	11.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.103,00
Taxas	77.817,50	77.817,50	3.519,66	4,52	7.458,87	9,59	70.358,63
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	53.792,50	53.792,50	3.519,66	6,54	7.209,87	13,40	46.582,63
Taxas pela Prestação de Serviços	24.025,00	24.025,00	0,00	0,00	249,00	1,04	23.776,00
CONTRIBUIÇÕES	271.072,86	271.072,86	43.409,02	16,01	91.424,24	33,73	179.648,62
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	271.072,86	271.072,86	43.409,02	16,01	91.424,24	33,73	179.648,62
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	271.072,86	271.072,86	43.409,02	16,01	91.424,24	33,73	179.648,62
RECEITA PATRIMONIAL	589.779,95	589.779,95	80.171,58	13,59	146.121,87	24,78	443.658,08
Valores Mobiliários	587.029,95	587.029,95	80.171,58	13,66	146.121,87	24,89	440.908,08
Juros e Correções Monetárias	585.929,95	585.929,95	80.171,58	13,68	146.121,87	24,94	439.808,08
Outros Valores Mobiliários	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Demais Receitas Patrimoniais	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.790,00	9.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.790,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.140,00	8.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.140,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.140,00	8.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.140,00
Outros Serviços	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00
Outros Serviços	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.437.557,52	57.437.557,52	7.844.670,21	13,66	18.584.381,66	32,36	38.853.175,86
Transferências da União e de suas Entidades	41.395.592,79	41.395.592,79	5.101.539,41	12,32	12.631.457,62	30,51	28.764.135,17
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.903.976,98	18.903.976,98	2.076.290,95	10,98	4.897.461,70	25,91	14.006.515,28
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	315.997,83	315.997,83	63.342,52	20,05	137.370,62	43,47	178.627,21
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.287.204,27	5.287.204,27	569.617,43	10,77	1.031.750,74	19,51	4.255.453,53
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.297.970,74	1.297.970,74	380.027,55	29,28	562.614,98	43,35	735.355,76
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	14.338.638,55	14.338.638,55	1.970.107,81	13,74	5.886.842,10	41,06	8.451.796,45
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	684.683,49	684.683,49	39.422,63	5,76	107.946,83	15,77	576.736,66
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	292.120,93	292.120,93	2.730,52	0,93	7.470,65	2,56	284.650,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.720.047,89	4.720.047,89	713.140,35	15,11	1.459.053,24	30,91	3.260.994,65
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.849.626,69	3.849.626,69	553.755,45	14,38	1.143.485,94	29,70	2.706.140,75
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	211.301,20	211.301,20	17.708,55	8,38	173.890,95	82,30	37.410,25
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	404.800,00	404.800,00	113.980,35	28,16	113.980,35	28,16	290.819,65
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	254.320,00	254.320,00	27.696,00	10,89	27.696,00	10,89	226.624,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.321.916,84	11.321.916,84	2.029.990,45	17,93	4.493.870,80	39,69	6.828.046,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.321.916,84	11.321.916,84	2.029.990,45	17,93	4.493.870,80	39,69	6.828.046,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	142.336,91	142.336,91	5,95	0,00	5,95	0,00	142.330,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	86.786,91	86.786,91	0,00	0,00	0,00	0,00	86.786,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	86.786,91	86.786,91	0,00	0,00	0,00	0,00	86.786,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.550,00	55.550,00	5,95	0,01	5,95	0,01	55.544,05
Indenizações	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Restituições	3.500,00	3.500,00	5,95	0,17	5,95	0,17	3.494,05
Ressarcimentos	32.050,00	32.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.050,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.738.849,36	2.738.849,36	0,00	0,00	0,00	0,00	2.738.849,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Alienação de Bens Móveis	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Alienação de Bens Imóveis	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Alienação de Bens Imóveis	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.518.849,36	2.518.849,36	0,00	0,00	0,00	0,00	2.518.849,36
Transferências da União e de suas Entidades	2.145.000,00	2.145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.145.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.903.000,00	1.903.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.903.000,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	313.349,36	313.349,36	0,00	0,00	0,00	0,00	313.349,36
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	274.924,68	274.924,68	0,00	0,00	0,00	0,00	274.924,68
Outras Transferências de Recursos dos Estados	16.424,68	16.424,68	0,00	0,00	0,00	0,00	16.424,68
Demais Transferências de Capital	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00
Outras Transferências de Capital	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.460.000,00	64.460.000,00	8.359.982,41	12,97	19.633.018,71	30,46	44.826.981,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	64.460.000,00	64.460.000,00	8.359.982,41	12,97	19.633.018,71	30,46	44.826.981,29
DÉFICIT (VI)	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	64.460.000,00	64.460.000,00	8.359.982,41	12,97	19.633.018,71	30,46	44.826.981,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.460.000,00	64.837.797,64	9.341.497,92	20.366.968,89	44.470.828,75	10.469.411,62	18.246.564,96	46.591.232,68	15.836.230,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	50.947.928,33	51.277.725,97	8.307.989,55	17.992.094,50	33.285.631,47	9.154.903,85	15.926.915,40	35.350.810,57	13.598.317,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.817.092,40	26.868.158,40	4.151.142,37	8.886.678,78	17.981.479,62	4.302.316,90	7.934.711,39	18.933.447,01	7.853.677,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.090.835,93	24.369.567,57	4.156.847,18	9.105.415,72	15.264.151,85	4.852.586,95	7.992.204,01	16.377.363,56	5.744.639,99	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.264.874,07	13.312.874,07	1.033.508,37	2.374.874,39	10.937.999,68	1.314.507,77	2.319.649,56	10.993.224,51	2.237.912,66	0,00
INVESTIMENTOS	11.931.313,96	11.944.813,96	757.192,09	1.646.397,05	10.298.416,91	1.006.788,17	1.634.147,87	10.310.666,09	1.552.410,97	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	1.333.560,11	1.368.060,11	276.316,28	728.477,34	639.582,77	307.719,60	685.501,69	682.558,42	685.501,69	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	247.197,60	247.197,60	0,00	0,00	247.197,60	0,00	0,00	247.197,60	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	247.197,60	247.197,60	0,00	0,00	247.197,60	0,00	0,00	247.197,60	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.460.000,00	64.837.797,64	9.341.497,92	20.366.968,89	44.470.828,75	10.469.411,62	18.246.564,96	46.591.232,68	15.836.230,27	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	64.460.000,00	64.837.797,64	9.341.497,92	20.366.968,89	44.470.828,75	10.469.411,62	18.246.564,96	46.591.232,68	15.836.230,27	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	1.386.453,75	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	64.460.000,00	64.837.797,64	9.341.497,92	20.366.968,89	44.470.828,75	10.469.411,62	19.633.018,71	46.591.232,68	15.836.230,27	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Emissão: 29/05/2024, às 15:20:09, Assinado Digitalmente no dia 29/05/2024, às 15:20:09.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
Tesoreroiro
CPF: 041.098.015-32

MHONIA SARA SOUSA DE JESUS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	64.460.000,00	64.837.797,64	9.341.497,92	20.366.968,89	100,00	44.470.828,75	10.469.411,62	18.246.564,96	100,00	46.591.232,68	0,00
LEGISLATIVA	1.837.000,00	1.837.000,00	46.100,06	1.187.201,53	5,83	649.798,47	276.354,95	535.588,81	2,94	1.301.411,19	0,00
Ação Legislativa	1.837.000,00	1.837.000,00	46.100,06	1.187.201,53	5,83	649.798,47	276.354,95	535.588,81	2,94	1.301.411,19	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.781.711,49	10.781.711,49	1.529.868,48	4.259.517,46	20,91	6.522.194,03	1.733.928,33	3.709.112,26	20,33	7.072.599,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.359.711,49	8.359.711,49	1.179.447,20	3.326.355,12	16,33	5.033.356,37	1.337.399,69	2.834.812,92	15,54	5.524.898,57	0,00
Administração Financeira	2.052.000,00	2.052.000,00	348.221,28	930.962,34	4,57	1.121.037,66	394.340,44	872.111,14	4,78	1.179.888,86	0,00
Controle Interno	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
Atenção Básica	160.000,00	160.000,00	2.200,00	2.200,00	0,01	157.800,00	2.188,20	2.188,20	0,01	157.811,80	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	90.000,00	90.000,00	5.350,00	16.150,00	0,08	73.850,00	6.197,88	11.443,21	0,06	78.556,79	0,00
Defesa Civil	90.000,00	90.000,00	5.350,00	16.150,00	0,08	73.850,00	6.197,88	11.443,21	0,06	78.556,79	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.918.857,45	2.918.857,45	224.406,27	574.278,27	2,82	2.344.579,18	249.957,79	469.621,51	2,57	2.449.235,94	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	967.000,00	967.000,00	67.560,00	283.180,00	1,39	683.820,00	84.998,87	196.705,48	1,08	770.294,52	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	215.000,00	215.000,00	22.250,00	51.360,00	0,25	163.640,00	25.903,90	50.105,84	0,27	164.894,16	0,00
Assistência Comunitária	1.606.857,45	1.606.857,45	134.596,27	239.738,27	1,18	1.367.119,18	139.055,02	222.810,19	1,22	1.384.047,26	0,00
Infraestrutura Urbana	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
SAÚDE	12.700.970,12	12.985.036,12	2.057.402,88	4.061.736,38	19,94	8.923.299,74	2.029.977,65	3.697.861,71	20,27	9.287.174,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.029.306,42	2.029.306,42	50.999,25	409.427,38	2,01	1.619.879,04	94.456,88	279.461,79	1,53	1.749.844,63	0,00
Atenção Básica	5.852.152,31	5.983.362,31	1.115.116,01	1.845.373,39	9,06	4.137.988,92	1.047.529,47	1.708.171,59	9,36	4.275.190,72	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.886.511,39	4.039.367,39	812.481,49	1.649.629,48	8,10	2.389.737,91	808.843,16	1.556.262,18	8,53	2.483.105,21	0,00
Vigilância Sanitária	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	563.000,00	563.000,00	78.806,13	157.306,13	0,77	405.693,87	79.148,14	153.966,15	0,84	409.033,85	0,00
EDUCAÇÃO	30.568.054,70	30.568.054,70	5.273.263,56	9.583.613,62	47,05	20.984.441,08	5.936.400,78	9.171.745,59	50,27	21.396.309,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.186.540,28	9.186.540,28	1.715.300,00	3.233.443,00	15,88	5.953.097,28	1.928.602,48	3.071.287,15	16,83	6.115.253,13	0,00
Ensino Fundamental	15.365.778,61	15.365.778,61	2.662.652,81	5.143.749,87	25,26	10.222.028,74	3.111.249,68	4.904.205,09	26,88	10.461.573,52	0,00
Educação Infantil	826.519,29	826.519,29	97.580,00	145.300,00	0,71	681.219,29	106.449,58	144.475,58	0,79	682.043,71	0,00
Educação Básica	5.189.216,52	5.189.216,52	797.730,75	1.061.120,75	5,21	4.128.095,77	790.099,04	1.051.777,77	5,76	4.137.438,75	0,00
CULTURA	1.627.670,43	1.648.402,07	39.195,00	224.335,00	1,10	1.424.067,07	49.996,10	213.252,86	1,17	1.435.149,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	254.000,00	254.000,00	16.945,00	58.475,00	0,29	195.525,00	26.419,70	49.184,20	0,27	204.815,80	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Difusão Cultural	1.373.670,43	1.394.402,07	22.250,00	165.860,00	0,81	1.228.542,07	23.576,40	164.068,66	0,90	1.230.333,41	0,00
URBANISMO	1.931.861,34	2.004.861,34	122.000,00	288.242,96	1,42	1.716.618,38	122.107,78	286.350,74	1,57	1.718.510,60	0,00
Infraestrutura Urbana	1.931.861,34	2.004.861,34	122.000,00	288.242,96	1,42	1.716.618,38	122.107,78	286.350,74	1,57	1.718.510,60	0,00
SANEAMENTO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Abastecimento	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	200.000,00	200.000,00	3.000,00	8.800,00	0,04	191.200,00	3.000,00	8.800,00	0,05	191.200,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	200.000,00	200.000,00	3.000,00	8.800,00	0,04	191.200,00	3.000,00	8.800,00	0,05	191.200,00	0,00
AGRICULTURA	1.010.000,00	1.010.000,00	40.906,67	162.028,67	0,80	847.971,33	61.097,73	142.369,97	0,78	867.630,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	680.000,00	680.000,00	40.886,67	161.998,67	0,80	518.001,33	61.097,73	142.369,97	0,78	537.630,03	0,00
Extensão Rural	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Promoção Da Produção Agropecuária	270.000,00	270.000,00	20,00	30,00	0,00	269.970,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
ENERGIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Energia Elétrica	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
TRANSPORTE	226.676,87	226.676,87	5,00	1.065,00	0,01	225.611,87	392,63	418,30	0,00	226.258,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	95.500,00	95.500,00	0,00	1.010,00	0,00	94.490,00	365,64	365,64	0,00	95.134,36	0,00
Infraestrutura Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	31.176,87	31.176,87	5,00	55,00	0,00	31.121,87	26,99	52,66	0,00	31.124,21	0,00
DESPORTO E LAZER	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
Desporto Comunitário	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	247.197,60	247.197,60	0,00	0,00	0,00	247.197,60	0,00	0,00	0,00	247.197,60	0,00
Reserva de Contingência	247.197,60	247.197,60	0,00	0,00	0,00	247.197,60	0,00	0,00	0,00	247.197,60	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	64.460.000,00	64.837.797,64	9.341.497,92	20.366.968,89	100,00	44.470.828,75	10.469.411,62	18.246.564,96	100,00	46.591.232,68	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade-Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Emissão: 29/05/2024, às 15:24:08, Assinado Digitalmente no dia 29/05/2024, às 15:24:08.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
Tesoreroiro
CPF: 041.098.015-32

MHONIA SARA SOUSA DE JESUS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Maio de2023 até Abril de2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.329.370,19	6.071.056,40	4.319.458,24	4.941.094,46	3.832.784,88	4.562.289,88	4.738.231,74	6.199.550,09	6.775.979,69	5.348.232,48	4.250.869,43	4.764.936,00	60.133.853,48	66.864.850,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	200.672,42	220.149,12	150.638,62	251.106,83	109.388,18	357.385,17	226.946,54	273.576,63	242.919,83	176.439,51	187.370,20	204.355,45	2.600.948,50	3.270.613,40
IPTU	221,54	0,00	485,67	0,00	2.536,08	3.834,36	3.539,93	3.738,77	713,21	898,90	264,60	417,91	16.650,97	124.850,00
ISS	76.591,43	113.422,13	37.820,40	148.100,76	83.934,75	143.595,15	78.067,50	131.113,14	93.362,65	80.212,56	90.494,70	104.192,91	1.180.908,08	990.575,82
ITBI	600,00	4.440,00	2.200,00	0,00	69,00	3.107,89	951,90	0,00	2.000,00	1.248,55	1.000,00	0,00	15.617,34	34.580,81
IRRF	122.519,45	100.005,97	106.474,55	100.913,77	20.377,35	205.532,15	142.884,83	137.241,95	145.136,97	91.847,29	93.598,24	98.237,63	1.364.770,15	1.371.881,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	740,00	2.281,02	3.658,00	2.092,30	2.471,00	1.315,62	1.502,38	1.482,77	1.707,00	2.232,21	2.012,66	1.507,00	23.001,96	748.725,63
Contribuições	0,00	25.384,56	24.565,87	47.757,01	25.551,80	19.411,35	22.463,75	22.121,36	23.241,41	24.773,81	20.781,23	22.627,79	278.679,94	271.072,86
Receita Patrimonial	54.017,21	41.168,52	37.965,13	16.728,19	29.234,75	29.358,33	21.780,77	26.819,10	25.627,46	40.322,83	40.294,63	39.876,95	403.193,87	589.779,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	54.017,21	41.168,52	37.965,13	16.728,19	29.234,75	29.358,33	21.780,77	26.819,10	25.627,46	40.322,83	40.294,63	39.876,95	403.193,87	589.779,95
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.790,00
Transferências Correntes	4.074.680,56	5.784.354,20	4.103.808,85	4.625.502,43	3.668.610,15	4.150.940,03	4.467.040,68	5.876.965,70	6.484.190,99	5.106.696,33	4.002.417,42	4.498.075,81	56.843.283,15	62.581.257,20
Cota-Parte do FPM	1.394.995,50	1.302.915,33	1.603.404,41	1.104.859,28	1.126.292,10	1.046.057,92	1.357.222,97	2.155.365,32	1.494.376,73	2.031.980,22	1.266.725,21	1.328.609,51	17.212.804,50	23.075.468,15
Cota-Parte do ICMS	334.830,05	241.243,49	277.303,23	288.891,56	269.379,32	328.543,82	246.182,12	399.633,34	320.974,43	269.001,63	281.812,52	369.152,40	3.626.947,91	4.342.507,01
Cota-Parte do IPVA	20.386,31	17.392,81	30.813,48	37.088,73	29.267,39	23.273,23	17.131,05	24.563,28	42.276,55	97.164,71	17.986,10	14.801,88	372.145,52	398.433,23
Cota-Parte do ITR	6,93	135,07	21,99	19,72	589,60	732,14	51,84	35,85	93,36	13,01	28,88	0,00	1.728,39	2.020,46
Transferências da LC 61/1989	1.347,66	1.680,49	1.526,79	1.358,98	1.761,25	1.967,55	1.612,16	1.755,15	1.778,94	1.850,19	2.173,64	1.879,77	20.692,57	26.624,50
Transferências do FUNDEB	1.978.780,58	1.856.880,04	1.821.484,10	1.966.933,71	1.868.871,69	1.928.542,23	2.071.946,82	2.273.005,02	4.236.003,25	2.144.611,39	1.899.589,58	2.100.508,68	26.147.157,09	25.660.553,39
Outras Transferências Correntes	344.333,53	2.364.106,97	369.254,85	1.226.350,45	372.448,80	821.823,14	772.893,72	1.022.607,74	388.687,73	562.075,18	534.101,49	683.123,57	9.461.807,17	9.075.648,46
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	2.479,77	0,00	5.195,00	0,00	67,30	0,00	0,00	5,95	0,00	0,00	7.748,02	142.336,91
DEDUÇÕES (II)	350.043,62	312.337,22	249.507,39	286.171,74	252.234,72	279.721,31	324.117,51	383.506,69	371.544,08	479.631,79	313.310,40	342.512,62	3.944.639,09	5.143.699,68
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	350.043,62	312.337,22	249.507,39	286.171,74	252.234,72	279.721,31	324.117,51	383.506,69	371.544,08	479.631,79	313.310,40	342.512,62	3.944.639,09	5.143.699,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.979.326,57	5.758.719,18	4.069.950,85	4.654.922,72	3.580.550,16	4.282.568,57	4.414.114,23	5.816.043,40	6.404.435,61	4.868.600,69	3.937.559,03	4.422.423,38	56.189.214,39	61.721.150,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.979.326,57	5.758.719,18	4.069.950,85	4.654.922,72	3.580.550,16	4.282.568,57	4.414.114,23	5.816.043,40	6.404.435,61	4.868.600,69	3.937.559,03	4.422.423,38	56.189.214,39	61.721.150,64
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	100.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.440,00	0,00
(-) Transf. da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.652,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	256.036,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC.CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.929.166,57	5.708.559,18	4.019.790,85	4.604.762,72	3.530.390,16	4.232.408,57	4.363.954,23	5.715.723,40	6.334.783,61	4.806.472,69	3.875.431,03	4.360.295,38	55.481.738,39	61.721.150,64

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade: Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Emissão: 29/05/2024, às 15:26:11, Assinado Digitalmente no dia 29/05/2024, às 15:26:11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
Tesoureiro
CPF: 041.098.015-32

MHONIA SARA SOUSA DE JESUS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
Tesoureiro
CPF: 041.098.015-32

MHONIA SARA SOUSA DE JESUS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	61.721.150,64		19.633.018,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.270.613,40		811.084,99
IPTU	124.850,00		2.294,62
ISS	990.575,82		368.262,82
ITBI	34.580,81		4.248,55
IRRF	1.371.881,14		428.820,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	748.725,63		7.458,87
Contribuições	271.072,86		91.424,24
Receita Patrimonial	589.779,95		146.121,87
Aplicações Financeiras (II)	585.929,95		146.121,87
Outras Receitas Patrimoniais	3.850,00		0,00
Transferências Correntes	57.437.557,52		18.584.381,66
Cota-Parte do FPM	23.075.468,15		6.121.691,67
Cota-Parte do ICMS	4.342.507,01		1.240.940,98
Cota-Parte do IPVA	398.433,23		172.229,24
Cota-Parte do ITR	2.020,46		135,25
Transferências da LC 61/1989	26.624,50		7.682,54
Transferências do FUNDEB	25.660.555,39		10.380.712,90
Outras Transferências Correntes	3.931.948,78		660.989,08
Demais Receitas Correntes	152.126,91		5,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	152.126,91		5,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	61.135.220,69		19.486.896,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.738.849,36		0,00
Operações de Crédito (VIII)	110.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	110.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	110.000,00		0,00
Transferências de Capital	2.518.849,36		0,00
Convênios	2.177.924,68		0,00
Outras Transferências de Capital	340.924,68		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=VII-(VIII+IX+X+XI+XII)	2.628.849,36		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	63.764.070,05		19.486.896,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+XIII)	63.764.070,05		19.486.896,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2024					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.277.725,97	17.992.094,50	15.926.915,40	13.598.317,61	1.744.253,38	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.868.158,40	8.886.678,78	7.934.711,39	7.853.677,62	169.063,30	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.369.567,57	9.105.415,72	7.992.204,01	5.744.639,99	1.575.190,08	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.369.567,57	9.105.415,72	7.992.204,01	5.744.639,99	1.575.190,08	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)-(XVIII-XIX)	51.237.725,97	17.992.094,50	15.926.915,40	13.598.317,61	1.744.253,38	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.312.874,07	2.374.874,39	2.319.649,56	2.237.912,66	116.384,77	0,00	0,00
Investimentos	11.944.813,96	1.646.397,05	1.634.147,87	1.552.410,97	116.384,77	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.368.060,11	728.477,34	685.501,69	685.501,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)]	11.944.813,96	1.646.397,05	1.634.147,87	1.552.410,97	116.384,77	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	247.197,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	63.429.737,53	19.638.491,55	17.561.063,27	15.150.728,58	1.860.638,15	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	63.429.737,53	19.638.491,55	17.561.063,27	15.150.728,58	1.860.638,15	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							2.475.530,11
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIIa + XXXIIIIb + XXXIIIIc)							2.475.530,11
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		146.121,87
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		2.621.651,98
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Em 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	32.879.430,55	32.203.595,21
DEDUÇÕES (XL)	216.663,29	4.013.451,73
Disponibilidade de Caixa	216.663,29	4.013.451,73
Disponibilidade de Caixa bruta	3.530.033,48	6.166.887,67
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.554.441,07	693.802,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	925.160,50	1.625.864,40
Demais Haveres Financeiros	166.231,38	166.231,38
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	32.662.767,26	28.190.143,48
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.472.623,78

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) - (XLIIb - XLIIa)	-1.860.638,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)	2.611.985,63
--	---------------------

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.465.863,76
--	---------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida(XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Emissão:29/05/2024, às 15:32:53, Assinado Digitalmente no dia 29/05/2024, às 15:32:53.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 737.106.105-59ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
Tesoureiro
CPF: 041.098.015-32MHONIA SARA SOUSA DE JESUS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (JANEIRO A ABRIL) - 2º BIMESTRE de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	27.860,35	2.526.580,72	1.860.638,15	0,00	693.802,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693.802,92
PODER EXECUTIVO	27.860,35	2.526.580,72	1.860.638,15	0,00	693.802,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693.802,92
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	18.930,65	1.140.100,75	645.188,75	0,00	513.842,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	513.842,65
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA DE PEDRAS	0,00	576.377,52	574.557,52	0,00	1.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.820,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	8.429,70	725.139,56	578.804,34	0,00	154.764,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.764,92
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MALHADA DE PEDRAS	500,00	84.962,89	62.087,54	0,00	23.375,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.375,35
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XI + XIII)	27.860,35	2.526.580,72	1.860.638,15	0,00	693.802,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693.802,92

Fonte: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Emissão: 29/05/2024, às 15:37:01, Assinado Digitalmente no dia 29/05/2024, às 15:37:01.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
 Tesoureiro
 CPF: 041.098.015-32

MHONIA SARA SOUSA DE JESUS
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS		3.173.879,60		803.626,12	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		124.850,00		2.294,62	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		34.580,81		4.248,55	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		990.575,82		368.262,82	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		2.023.872,97		428.820,13	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		27.845.053,35		7.542.679,68	
2.1- Cota-Parte FPM		23.075.468,15		6.121.691,67	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		20.975.537,72		6.121.691,67	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e		2.099.930,43		0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS		4.342.507,01		1.240.940,98	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		26.624,50		7.682,54	
2.4- Cota-Parte ITR		2.020,46		135,25	
2.5- Cota-Parte IPVA		398.433,23		172.229,24	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00		0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00		0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		31.018.932,95		8.346.305,80	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		5.149.024,58		1.508.535,94	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		2.605.708,65		578.040,51	
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		25.818.976,03		10.451.480,69	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		11.413.800,98		4.536.685,46	
6.1.1- Principal		11.321.916,84		4.493.870,80	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		91.884,14		42.814,66	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		3.381.848,97		1.718.991,31	
6.2.1- Principal		3.346.996,59		1.703.422,54	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		34.852,38		15.568,77	
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb		0,00		0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		10.788.365,58		4.195.803,92	
6.3.1- Principal		10.760.641,96		4.183.419,56	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		27.723,62		12.384,36	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		234.960,50		0,00	
6.4.1- Principal		231.000,00		0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		3.960,50		0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)		6.172.892,26		2.985.334,86	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				10.451.480,69	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	25.818.976,03	8.724.796,48	8.463.046,75	7.299.399,40	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.177.805,74	5.488.249,53	5.325.423,20	5.325.423,20	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.027.236,53	2.140.000,00	2.079.754,20	2.079.754,20	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.150.569,21	3.348.249,53	3.245.669,00	3.245.669,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.641.170,29	3.236.546,95	3.137.623,55	1.973.976,20	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.190.000,00	865.683,00	848.446,73	583.862,62	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.900.000,00	1.761.363,95	1.714.802,74	1.087.840,70	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	500.000,00	140.000,00	106.500,00	106.500,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	930.000,00	469.500,00	467.874,08	195.772,88	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.724.796,48	8.463.046,75	7.299.399,40	261.749,73	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.047.208,26	3.915.647,53	3.314.445,49	131.560,73	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	255.000,00	254.266,31	254.266,31	733,69	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.392.588,22	4.291.928,91	3.729.483,60	100.659,31	0,00	96.124,99
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.000,00	1.204,00	1.204,00	28.796,00	0,00	1.204,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.488.249,53	5.325.423,20	5.325.423,20	162.826,33	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	3.005.83,00	2.928.200,93	2.663.616,82	77.482,07	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	767.915,22	763.020,71	735.820,71	4.894,51	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.316.036,48		5.325.423,20	5.325.423,20	50,95	
16- Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil	4.195.803,92		2.928.200,93	2.928.200,93	69,79	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	629.370,59		763.020,71	763.020,71	18,19	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.045.148,07	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.575.716,90	585.996,31	443.575,07	336.098,03	0,00	
20.1- Educação Infantil	508.497,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.697.219,90	485.766,27	344.163,16	247.964,97	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	100.230,04	99.411,91	88.133,26	0,00	
20.4- Educação Especial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	28.399.692,93	9.310.792,79	8.906.621,82	7.635.497,43	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	600.000,00	145.300,00	144.475,58	143.035,58	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	600.000,00	145.300,00	144.475,58	143.035,58	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	27.799.692,93	9.165.492,79	8.762.146,24	7.492.461,85	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						443.575,07
23- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS TRANSFERIDO DO FUNDEB =						8.463.046,75
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) +						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						8.906.621,82
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.029.521,20	8.906.621,82		20,18		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	545.832,03	0,00	545.832,03	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	154.107,49	0,00	154.107,49	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	169.655,95	0,00	169.655,95	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	222.068,59	0,00	222.068,59	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.168.361,77		582.323,52		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.445.155,23		574.463,66		
31.1.1- Salário-Educação	504.206,82		409.776,06		
31.1.2- PDDE	550,00		0,82		
31.1.3- PNAE	354.744,58		96.589,62		
31.1.4 - PNATE	205.364,54		61.946,12		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	380.289,29		6.151,04		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	723.206,54		7.859,86		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.168.361,77	505.880,83	446.185,57	333.994,68	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	226.519,29	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	230.156,54	68,03	68,03	68,03	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.711.685,94	505.812,80	446.117,54	333.926,65	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.568.054,70	9.583.613,62	9.171.745,59	7.830.906,14	0,00
33.1- Despesas Correntes	25.392.965,71	8.543.385,67	8.136.519,75	6.842.708,30	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	18.374.747,44	5.498.249,53	5.334.730,47	5.334.730,47	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.013.218,27	3.045.136,14	2.801.789,28	1.507.977,83	0,00
33.2- Despesas de Capital	5.175.088,99	1.040.227,95	1.035.225,84	988.197,84	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.175.088,99	1.040.227,95	1.035.225,84	988.197,84	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE -EXERCÍCIO ANTERIOR-	393.150,38		87.355,99		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.451.481,01		409.776,06		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.691.123,94		133.347,20		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.153.507,45		363.784,85		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	227.547,78		0,00		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.381.055,23		363.784,85		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Emissão:29/05/2024, às 15:39:00, Assinado Digitalmente no dia 29/05/2024, às 15:39:00.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
Tesoreroiro
CPF: 041.098.015-32

MHONIA SARA SOUSA DE JESUS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.173.879,60	3.173.879,60	803.626,12	25,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	124.850,00	124.850,00	2.294,62	1,84
IPTU	124.850,00	124.850,00	2.294,62	1,84
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	34.580,81	34.580,81	4.248,55	12,29
ITBI	34.580,81	34.580,81	4.248,55	12,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	990.575,82	990.575,82	368.262,82	37,18
ISS	990.575,82	990.575,82	368.262,82	37,18
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.023.872,97	2.023.872,97	428.820,13	21,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.845.053,35	27.845.053,35	7.542.679,68	27,09
Cota-Parte FPM	23.075.468,15	23.075.468,15	6.121.691,67	26,53
Cota-Parte ITR	2.020,46	2.020,46	135,25	6,69
Cota-Parte IPVA	398.433,23	398.433,23	172.229,24	43,23
Cota-Parte ICMS	4.342.507,01	4.342.507,01	1.240.940,98	28,58
Cota-Parte IPI-Exportação	26.624,50	26.624,50	7.682,54	28,86
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.018.932,95	31.018.932,95	8.346.305,80	26,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.312.000,00	1.352.628,16	393.746,00	29,11	372.832,23	27,56	371.487,23	27,46	0,00
Despesas Correntes	1.107.000,00	1.191.000,00	393.736,00	33,06	372.832,23	31,30	371.487,23	31,19	0,00
Despesas de Capital	205.000,00	161.628,16	10,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.906.511,39	2.906.511,39	1.306.646,49	44,96	1.228.187,99	42,26	1.075.683,97	37,01	0,00
Despesas Correntes	2.856.511,39	2.856.511,39	1.306.096,49	45,72	1.227.642,72	42,98	1.075.138,70	37,64	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	550,00	1,10	545,27	1,09	545,27	1,09	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	112.000,00	241.000,00	148.806,13	61,75	147.224,53	61,09	147.224,53	61,09	0,00
Despesas Correntes	102.000,00	231.000,00	148.806,13	64,42	147.224,53	63,73	147.224,53	63,73	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.973.306,42	1.973.306,42	409.427,38	20,75	279.461,79	14,16	194.896,53	9,88	0,00
Despesas Correntes	1.906.306,42	1.906.306,42	400.927,38	21,03	271.110,56	14,22	186.545,30	9,79	0,00
Despesas de Capital	67.000,00	67.000,00	8.500,00	12,69	8.351,23	12,46	8.351,23	12,46	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.323.817,81	6.493.445,97	2.258.626,00	34,78	2.027.706,54	31,23	1.789.292,26	27,56	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.258.626,00	2.027.706,54	1.789.292,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.258.626,00	2.027.706,54	1.789.292,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.251.945,87	1.251.945,87	1.251.945,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.006.680,13	775.760,67	-
Límite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,06	24,29	21,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	466.105,38	0,00	0,00	331.655,41	134.449,97	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	8.429,70	0,00	0,00	6.929,70	1.500,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.165.152,31	5.165.152,31	1.227.669,90	23,77
Provenientes da União	4.814.238,81	4.814.238,81	1.048.476,54	21,78
Provenientes dos Estados	350.913,50	350.913,50	179.193,36	51,06
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.165.152,31	5.165.152,31	1.227.669,90	23,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.535.152,31	4.625.734,15	1.451.627,39	145.162.739,00	1.335.339,36	133.533.936,00	1.081.964,52	108.196.452,00	0,00
Despesas Correntes	3.223.396,46	3.415.606,46	1.313.633,25	38,46	1.197.426,72	35,06	950.990,38	27,84	0,00
Despesas de Capital	1.311.755,85	1.210.127,69	137.994,14	11,40	137.912,64	11,40	130.974,14	10,82	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	975.000,00	1.127.856,00	342.982,99	30,41	328.074,19	29,09	263.670,95	23,38	0,00
Despesas Correntes	925.000,00	1.077.856,00	342.952,99	31,82	328.074,19	30,44	263.670,95	24,46	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	30,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	451.000,00	322.000,00	8.500,00	2,64	6.741,62	2,09	6.741,62	2,09	0,00
Despesas Correntes	441.000,00	312.000,00	8.500,00	2,72	6.741,62	2,16	6.741,62	2,16	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.357.152,31	6.471.590,15	1.803.110,38	27,86	1.670.155,17	25,81	1.352.377,09	20,90	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.852.152,31	5.983.362,31	1.845.373,39	30,84	1.708.171,59	28,55	1.453.451,75	24,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.886.511,39	4.039.367,39	1.649.629,48	40,84	1.556.262,18	38,53	1.339.354,92	33,16	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	563.000,00	563.000,00	157.306,13	27,94	153.966,15	27,35	153.966,15	27,35	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.029.306,42	2.029.306,42	409.427,38	20,18	279.461,79	13,77	194.896,53	9,60	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.680.970,12	12.965.036,12	4.061.736,38	31,33	3.697.861,71	28,52	3.141.669,35	24,23	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	12.680.970,12	12.965.036,12	4.061.736,38	31,33	3.697.861,71	28,52	3.141.669,35	24,23	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Emissão: 29/05/2024, às 17:44:16, Assinado Digitalmente no dia 29/05/2024, às 17:44:16.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra

nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 737.106.105-59ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
Tesorreiro
CPF: 041.098.015-32MHONIA SARA SOUSA DE JESUS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATACÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	52.338.295,04	56.189.214,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA SPARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Emissão: 29/05/2024, às 15:43:04, Assinado Digitalmente no dia 29/05/2024, às 15:43:04.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
Tesoureiro
CPF: 041.098.015-32

MHONIA SARA SOUSA DE JESUS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		64.460.000,00			
Previsão Atualizada		64.460.000,00			
Receitas Realizadas		19.633.018,71			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		64.460.000,00			
Créditos Adicionais		2.312.674,82			
Dotação Atualizada		64.837.797,64			
Despesas Empenhadas		20.366.968,89			
Despesas Liquidadas		18.246.564,96			
Despesas Pagas		15.836.230,27			
Superávit Orçamentário		1.386.453,75			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		20.366.968,89			
Despesas Liquidadas		18.246.564,96			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		56.189.214,39			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		56.189.214,39			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		55.481.738,39			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		70.18,00	2.475.530,11	35,27%	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		102.998,00	4.472.623,78	43,42%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.554.441,07	0,00	1.860.638,15	693.802,92
Poder Executivo		2.554.441,07	0,00	1.860.638,15	693.802,92
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.554.441,07	0,00	1.860.638,15	693.802,92
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		8.906.621,82	<18% / 25%>	20,18	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		5.325.423,20	70%	50,95	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		763.020,71	50%	69,79	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		763.020,71	15%	18,19	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas de Operação de Crédito			110.000,00		
Despesa de Capital Líquida		2.374.874,39	10.937.999,68		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos			0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2024

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.2.027.706,54	15,00	24,29
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Emissão: 29/05/2024, às 15:49:34, Assinado Digitalmente no dia 29/05/2024, às 15:49:34.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 737.106.105-59ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
Tesoureiro
CPF: 041.098.015-32MHONIA SARA SOUSA DE JESUS
Contador(a)
Req. Prof.: CRC - 027103/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 Maio de 2023 a Abril de 2024 - 1º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL													TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.429.587,11	2.211.685,64	2.583.134,99	2.468.251,84	841.841,26	3.543.651,31	2.525.103,97	2.779.262,28	1.960.377,76	2.589.605,12	2.012.150,62	2.748.945,11	28.693.597,01	0,00
Pessoal Ativo	1.877.100,69	1.867.024,56	1.862.290,04	1.919.219,04	505.124,94	3.233.176,47	2.190.436,87	2.403.616,48	1.499.451,76	1.722.889,44	1.852.061,28	1.927.075,31	22.859.466,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.545.312,78	1.574.184,49	1.602.328,49	1.641.757,40	237.034,76	2.958.725,87	1.926.997,03	1.594.510,70	1.492.757,90	1.601.583,54	1.746.937,63	1.804.113,29	19.726.243,88	0,00
Obrigações Patronais	331.787,91	292.840,07	259.961,55	277.461,64	268.090,18	274.450,60	263.439,84	809.105,78	6.693,86	121.305,90	105.123,65	122.962,02	3.133.223,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de	552.486,42	344.661,08	720.844,95	549.032,80	336.716,32	310.474,84	334.667,10	375.645,80	460.926,00	866.715,68	160.089,34	821.869,80	5.834.130,13	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.429.587,11	2.211.685,64	2.583.134,99	2.468.251,84	841.841,26	3.543.651,31	2.525.103,97	2.779.262,28	1.960.377,76	2.589.605,12	2.012.150,62	2.748.945,11	28.693.597,01	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.189.214,39	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF e (-)	0,00	0,00
Insf. Obrig. da União rel. às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)(VI) e aos venc. de Agentes Comunit. de	707.476,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	55.481.738,39	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	28.693.597,01	51,71%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.960.138,73	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.462.131,79	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.964.124,86	48,60%

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS. Emissão: 29/05/2024, às 16:04:54, Assinado Digitalmente no dia 29/05/2024, às 16:04:54

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
 Prefeito
 CPF : 737.106.105-59

ERASMO KÁCIO DIAS DE AGUIAR
 Tesoureiro
 CPF : 041.098.015-32

MHÔNIA SARA SOUSA DE JESUS
 Contadora
 Reg. Prof.: CRC BA 027103/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2024

		R\$ 1,00		
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	32.879.430,55	32.203.595,21	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	32.879.430,55	32.203.595,21	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	32.099.094,81	31.577.520,41	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	32.071.983,72	31.577.520,41	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	27.111,09	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	643.254,07	558.786,73	0,00	0,00
Outras Dívidas	137.081,67	67.288,07	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	216.663,29	4.013.451,73	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	216.663,29	4.013.451,73	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.530.033,48	6.166.887,67	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.554.441,07	693.802,92	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	925.160,50	1.625.864,40	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	166.231,38	166.231,38	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	32.662.767,26	28.190.143,48	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.338.295,04	56.189.214,39	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) = (IV - V)	52.338.295,04	56.189.214,39	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	62,82	57,31	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	62,40	50,17	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	62.805.954,05	67.427.057,27	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	56.525.358,64	60.684.351,54	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Emissão: 29/05/2024, às 16:22:42, Assinado Digitalmente no di 29/05/2024, às 16:22:42.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores".

Nota:

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
Tesoureiro
CPF: 041.098.015-32

MHONIA SARA SOUSA DE JESUS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2024

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	52.338.295,04	56.189.214,39	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO(VIII) = (VI - VII)	52.338.295,04	56.189.214,39	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.514.424,91	12.361.627,17	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	10.362.982,42	11.125.464,45	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Emissão:29/05/2024, às 16:14:39, Assinado Digitalmente no dia 29/05/2024, às 16:14:39.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
Tesoureiro
CPF: 041.098.015-32

MHONIA SARA SOUSA DE JESUS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL de 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA – RCL (IV)	56.189.214,39	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	56.189.214,39	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.990.274,30	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.091.246,87	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.933.245,01	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
Tesoureiro

MHONIA SARA SOUSA DE JESUS
Contador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	56.189.214,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.189.214,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.481.738,39	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	28.337.511,58	51,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>	29.960.138,73	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>	28.462.131,79	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	26.964.124,86	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	28.190.143,48	50,17
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	67.427.057,27	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.361.627,17	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.990.274,30	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.933.245,01	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.468.791,21	663.022,83

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Emissão: 29/05/2024, às 16:18:08, Assinado Digitalmente no dia 29/05/2024, às 16:18:08.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
Tesoreroiro
CPF: 041.098.015-32

MHONIA SARA SOUSA DE JESUS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**DECRETO Nº 75, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

“DECRETA FERIADO MUNICIPAL NO DIA 30 DE MAIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

DECRETA:

Art.1º - Decreta Feriado Municipal no dia 30 de maio de 2024, em razão das comemorações da celebração Corpus Christi.

Art2º. - Decreta também, Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município, no dia 31 de maio de 2024.

§1º - O disposto neste artigo não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art.3º - Vale ressaltar ainda que nos dias mencionados e por necessidade dos serviços, o responsável por cada secretaria poderá convocar qualquer servidor para manter a continuidade dos serviços públicos essenciais, ou para evitar prejuízos à população do município,

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2024.

George Vieira Góis
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 39 DE 28 DE MAIO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 693 de 09 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$115.000,00 (Cento e quinze mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.002 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO REFORMA E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

4.4.90.51.00 / 154019 - Obras e Instalacoes	115.000,00
Total por Ação:	115.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	115.000,00
Total Suplementado:	115.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.012 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% IMPOSTOS

3.3.90.34.00 / 154019 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	115.000,00
Total por Ação:	115.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	115.000,00
Total Anulado:	115.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 28 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 28 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

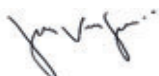
Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DANILO SILVA DE JESUS**

Tesoureiro

CPF: 000.737.305-80

**GEORGE VIEIRA GOIS**

Prefeito Municipal

CPF: 252.240.265-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**EDITAL Nº 10/2024**

DIVULGA OS CANDIDATOS APROVADOS EM AVALIAÇÃO MÉDICA OCUPACIONAL, DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BA E CONVOCA OS MESMOS PARA APRESENTAREM DOCUMENTOS.

A Comissão Especial do Concurso Público do Município de Sapeaçu-Bahia, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, em obediência ao Edital de Nº 01/2022, informa a relação dos candidatos aprovados nos exames médicos (anexo II).

Os candidatos aprovados em avaliação médica ocupacional deverão comparecer no Prédio da Secretaria Municipal de Administração, situado à Praça da Bandeira, nº. 176 - Centro – Sapeaçu-BA, no dia 04 de junho às 14h, munidos dos documentos constantes no anexo I, devidamente autenticados, e no dia 05 de junho às 14h, para o Ato de Posse.

Sapeaçu-Ba, 28 de maio de 2024.

Comissão Especial do Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ANEXO I
(EDITAL Nº10/2024)****RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 01 FOTO ¾;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- TÍTULO DE ELEITOR (com comprovante da última votação);
- INSCRIÇÃO NO CPF (com comprovante de regularidade);
- CERTIFICADO DE RESEVISTA (para homens);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (fundamental/ médio /superior para o caso específico);
- INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP;
- CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia);
- DECLARAÇÃO DE BENS;
- DECLARAÇÃO DE QUE MANTÉM OU NÃO ALGUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DIRETO OU INDIRETO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
- COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO AO CONSELHO, PARA OS CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO (quando for o caso).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ANEXO II
(EDITAL Nº10/2024)****DATA 04/06/2024, ÀS 14HS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CARGOS A CONVOCAR:****ENFERMEIRO**

NOME DO CANDIDATO	CPF
OSMUNDO JOSÉ DE SOUZA NETO	015.145.665-83
THEREZA RAQUEL DE JESUS SAMPAIO	025.456.875-02
IZANA DOS SANTOS SIMÕES	034.003.565-06
MANOELE JAMAICA DOS SANTOS LEITÃO	015.729.475-78
KEILA OLIVEIRA PINHEIRO CARVALHO	060.633.265-02
CARINE FERREIRA CHAVES	047.626.285-22
JOSEANE DE JESUS FONSECA	017.442.525-21
OSCAR PEREIRA LAGO NETO	044.239.275-35

TÉCNICA DE ENFERMAGEM

NOME DA CANDIDATA	CPF
DAIANE SANTOS DA SILVA GOMES	036.254.335-67
ELIANA FONSECA DE DEUS DE LISBOA	596.160.835-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**FARMACÊUTICA**

NOME DA CANDIDATA	CPF
CAROLINA DA SILVA ARAUJO	019.142.095-67

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NOME DO CANDIDATO	CPF
GERIVAL DOS SANTOS SANTOS	035.099.225-81

MÉDICA

NOME DA CANDIDATA	CPF
JANCARLA EVELYN RICO MUNOZ	851.454.675-91
MICILENE BRUNO DO NASCIMENTO ANTONIO	798.494.152-15

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - TELEFAX: (77) 3441-6360
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001